



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013–CGTI/DG/DPF**

A União, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 22/2011 de 21 de junho de 2011, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia **12 de abril de 2013 às 09:00h** (horário de Brasília), na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n.º 08206.001037/2012-01 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades de operação da Solução de Controle Migratório, contemplando o eventual fornecimento de equipamentos, manutenção “on site” em garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses nos postos da PF nas capitais do território nacional, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema de Tráfego Internacional – STI do Departamento de Polícia Federal – DPF, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 – Detalhamento do objeto:

Lote Único		
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA		
Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Hardware de leitura avançada de documentos	744
02	Licenças de Software	744
03	Adaptação de Software	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 – As empresas licitantes deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e condições de participação dispostas no item 2.3 do Termo de Referência (anexo I deste Edital), e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital. (Art. 21, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

2.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

2.4.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005). (Grifo nosso).

2.5 – Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

2.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 2.6.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedida de licitar e contratar com o DPF.
- 2.6.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.6.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.6.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.7 As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:
- 2.8 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:
- 2.8.1 Designação do consórcio e sua composição;
- 2.8.2 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- 2.8.3 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.
- 2.8.4 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;
- 2.9 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
- 2.9.1 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
- 2.9.2 Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 2.10 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
- 2.10.1 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;
  - 2.10.2 Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;
  - 2.10.3 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.
- 2.11 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 2.12 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.
- 2.13 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.
- 2.14 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.
- 2.15 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 2.15.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
  - 2.15.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 2.16 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, §4º do Decreto 5.450/2005).

4.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.

**4.3.1 – Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.**

4.3.1.1 – O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



4.3.1.1.1 – Não será considerada válida a descrição “Conforme Edital” ou similar.

4.3.1.2 – A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

4.4 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital e seus anexos e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.1 – Apresentar preço para o item proposto, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico), cotados em planilha detalhada conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

4.8 – A proposta deverá incluir a totalidade do quantitativo previsto para os itens.

## **5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – Na data e hora marcadas para a abertura da sessão, indicadas no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas relativamente ao objeto cotado as propostas que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.4.1 – não atendam às exigências deste edital.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES**

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

6.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.13 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.15.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.15.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação referente à habilitação da empresa, relacionados no item 9 deste edital, através do Fax (0XX61) 2024-9449, ou por e-mail, no endereço [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br). (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).

6.17.1 – O encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

6.17.2 – Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

6.17.3 – O descumprimento dos prazos previstos neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.18 – Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



estimado para contratação e a compatibilidade do objeto quanto as especificações constantes neste edital e seus anexos, e verificará ainda a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento dos valores será feito com base no menor preço global apresentado, utilizando como parâmetro o valor máximo admitido para cada item conforme preço máximo estimado constante no **Item 2.5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.1 – Para efeito de julgamento, não será aceito, sob qualquer título, oferta de valores superiores aos preços unitários e totais de cada item, conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado.

7.2 – Serão desclassificadas relativamente ao item cotado as propostas que:

7.2.1 – contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.2 – não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

7.2.3 – apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

7.2.4 – não vierem a comprovar sua exequibilidade.

7.2.4.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.2.4.2 – A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Administração adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.2.4.3.1 – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.2.4.3.2 – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



7.2.4.3.3 – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.2.4.3.4 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.2.4.3.5 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.2.4.3.6 – estudos setoriais;

7.2.4.3.7 – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou municipal;

7.2.4.3.8 – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a realização do fornecimento; e

7.2.4.3.9 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.2.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

7.3 – Os preços ofertados devem ser exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

7.4 – A proposta deve atender o disposto no item 04 (Elaboração da Proposta) do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.5 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 As propostas desclassificadas por não atenderem às especificações do edital ou desatenderem às exigências habilitatórias incorrerão nas situações previstas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 deste edital.

7.6 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **8 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

8.1 Serão aplicadas, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1 habilitação jurídica;

9.1.2 qualificação técnica;

9.1.3 qualificação econômico-financeira;

9.1.4 regularidade fiscal e trabalhista

9.1.5 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.3 – Em conformidade com o Acórdão nº 36/2005-Plenário/TCU é permitida a apresentação dos documentos de habilitação quando a empresa não estiver registrada no SICAF.

9.3.1 O registro cadastral no SICAF, como previsto no Art. 14 Parágrafo Único do Decreto 5.450/2005, substituirá a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do mesmo Artigo.

9.4 – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.4.1 – **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

9.4.2 – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº 09, de 19/04/96, conforme modelo:

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

9.4.3 – **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme estabelecido na IN 02/2009 – SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009.

9.5 – O pregoeiro procederá ainda à verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

9.6 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 20024-9449 (ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7 – Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**Coordenação de Tecnologia da Informação**  
**SAIS quadra 07 – Lote 23 Edifício CTI**  
**Brasília – DF - CEP: 70.610-902**

9.8 – O descumprimento dos prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.9 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.12 – Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente para o item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13 – Será declarada vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

9.14 – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.15 – Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o **Patrimônio Líquido correspondente a 10%** do valor estimado do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Anexo III do Termo de Referência)

9.16.1 Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência no fornecimento e execução dos serviços correlatos aos do objeto deste Edital, deverá apresentar na fase de habilitação o (s) atestado (s) de capacidade técnica, em seu nome ou de filial do mesmo grupo, expedido por pessoa jurídica nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, que comprove:

9.16.1.1 Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de seguranças baseada em templates, no volume de pelo menos 1/3 da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.

9.16.2 Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do DPF, para verificação da autenticidade do conteúdo.

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 2024-9449(ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)).

10.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**.

10.2.1 – Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.3 – O descumprimento dos prazos previstos nos itens 10.1 e 10.2 poderá ensejar a desclassificação da proposta.

10.4 – A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 10.1, atendendo ao que segue:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



10.4.1 – Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

10.4.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

10.4.3 – Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

10.4.4 – Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em algarismos e por extenso incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

10.4.6 – Atender ao disposto no item 04 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.5 – Deverão ser encaminhados ainda:

10.5.1 – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no ANEXO III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.6 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

12.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

12.3 – Após a homologação, à adjudicatária será disponibilizada Nota de Empenho.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 – Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)

13.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 – Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)

---

## **14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1 – As condições de fornecimento do objeto deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2 – As condições gerais referentes ao fornecimento do objeto, tais como a descrição da solução de TI, os prazos de entrega e instalação, aceitação dos equipamentos, modelo de contratação, serviços cobertos pela garantia e assistência técnica, serviços não cobertos pela garantia, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, bem como os procedimentos e critérios de mensuração, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e parte integrante deste do mesmo.

## **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

15.2 Caberá a Contratada apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do Contrato, no estabelecimento indicado pela Contratante, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto da Nota Fiscal.

15.3 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF e ao CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo, restrições no SICAF e irregular com suas obrigações trabalhistas.

15.5 – As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

15.6 – A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

15.7 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 15.1.

15.8 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.9 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **16 – DO CONTRATO**

16.1 O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

16.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

16.4 Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno: XXXINF-XX,

Elemento de Despesa: XX.XX.XX.XX

Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

## **18 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

18.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

## **19 – DA VIGÊNCIA**

19.1 – O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



extrato de contrato no Diário Oficial da União, conforme item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

20.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

20.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## 21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O objeto do contrato será fiscalizado e atestado por servidor e/ou comissão indicada pela unidade gestora, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto, se em desacordo com o Contrato.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

21.5 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



21.6 A Contratada deverá indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

## **22 –DAS PENALIDADES**

22.1 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

22.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

22.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

22.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

22.2 No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

22.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

22.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

22.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



22.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

22.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.9 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

23.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.1.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

23.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

23.3 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

23.4 Cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.

23.5 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **24 - DO REAJUSTE**

24.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **25 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

25.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **26 DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PRÇOS**

Segue abaixo a lista dos órgão participantes deste registro de preços, com respectivos endereços e unidades:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quantidades</b>
<b>ÓRGÃOS CENTRAIS</b>		
CGTI/DPF	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI – Brasília/DF - CEP: 70610-200 CNPJ: 00.394.494/0080-30	1
COAD/DLOG	SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF - Brasília/DF - CEP: 70037-900 CNPJ: 00.394.494/0014-50	1
<b>REGIÃO CENTRO-OESTE</b>		
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília/DF – CEP:70610-901 CNPJ: 00.394.494/0024-22	16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



SR/DPF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico CNPJ 00.394.494/0026-94 - CEP: 74823-030 - Goiânia, GOAv	4
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS – CEP: 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	18
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Araés - Cuiabá/MT - CEP: 78008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	8
<b>REGIÃO NORTE</b>		
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco/AC – CEP: 69908-030 CNPJ: 00.394.494/0019-65	12
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	29
SR/DPF/AP	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP – CEP: 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	11
SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém/PA - CEP: 66610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	15
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO - CEP: 78903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	5
SR/DPF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	8
<b>REGIÃO NORDESTE</b>		
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	11
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador/BA – CEP: 40460-130 CNPJ: 00.394.494/0022-60	31
SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE – CEP: 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	27
SR/DPF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115 CNPJ: 00.394.494/0027-75Av	3
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King, 321 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	24
SR/DPF/PB	Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB; CEP: 58.310-000; CNPJ 00.394.494/0031-51Av	4
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro – Teresina/PI – CEP: 64000-010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	3
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	23
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos - Aracajú/SE - CEP: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	6
<b>REGIÃO SUDESTE</b>		
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - Vila Velha/ES – CEP: 29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03	4
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP: 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	108
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paul/SP – CEP: 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	163
<b>REGIÃO SUL</b>		
SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Curitiba/PR - CEP: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	57
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	65
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09	57
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>744</b>

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4 – Para efeito de julgamento, o lance será considerado como proposta;

27.5 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

27.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



27.10 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

27.11 – Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

27.12 – São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.**

**ANEXO II – Preços máximos admitidos para Aquisição.**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

Brasília, de de 2013.

**VALDECY DE URQUIZA E SILVA JUNIOR**  
**Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Este instrumento tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos, nos termos abaixo, para atender as necessidades de operação da Solução de Controle Migratório.
- 1.2 Neste processo estão contemplados o eventual fornecimento de equipamentos, manutenção *on-site* em garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses nos postos da PF nas capitais do território nacional, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema de Tráfego Internacional – STI do Departamento de Polícia Federal – DPF.
- 1.3 Deste ponto em diante, o termo CONTRATADA designa a empresa contratada para fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência. O termo CONTRATANTE designa o Departamento da Polícia Federal – DPF. Ainda, o termo LICITANTE designa qualquer empresa interessada em participar do processo licitatório e que reúna as condições estabelecidas.
- 1.4 Detalhamento do Objeto:

Lote Único		
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA		
Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Hardware de leitura avançada de documentos	744
02	Licenças de Software	744
03	Adaptação de Software	1

- 1.5 A quantidade estimada de equipamentos poderá sofrer alteração até a publicação do certame no comprasnet, tendo em vista que as 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal integrarão o certame na qualidade de participantes e possuem autonomia para definição de suas próprias quantidades.
- 1.6 O item 03 da tabela acima (Adaptação de software) será adquirido exclusivamente pela CGTI/DG/DPF, não sendo aceitas participações das superintendências regionais para o referido item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 NECESSIDADE**

- 2.1.1 O tráfego internacional trata da entrada e saída de pessoas no território brasileiro. A Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, regulamenta a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. É o Departamento de Polícia Federal - DPF, na condição de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras da União, que controla o fluxo de pessoas que entram e saem do país.
- 2.1.2 Devido ao elevado grau de importância das ações de alçada do DPF, há a necessidade de se garantir a continuidade da prestação dos serviços de Polícia de Imigração desempenhados pela Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI. Essa atividade exige recursos tecnológicos que permitam a verificação dos passaportes dotados de elementos de segurança contra falsificação e de capacidade de armazenamento de dados biométricos do proprietário, viabilizando a confrontação dos caracteres armazenados contra as características do portador no momento do controle migratório.
- 2.1.3 A Polícia Federal - PF, através da CGPI, analisou o desempenho de sua função de polícia de imigração nos últimos cinco anos, constatando uma tendência histórica de crescimento quinquenal da demanda de emissão de passaportes da ordem de 45%, a qual pressiona a qualidade dos serviços prestados.
- 2.1.4 Por outro lado, a ocorrência de dois eventos internacionais sediados no Brasil, a Copa do Mundo de Futebol da FIFA de 2014 e as Olimpíadas em 2016, implicarão no aumento do afluxo de cidadãos estrangeiros ao território nacional.
- 2.1.5 O serviço de manutenção dos kits de Controle Migratório encontra-se coberto por contrato com vigência até 09 de junho de 2012 e a empresa prestadora já sinalizou com a impossibilidade de sua continuidade por longo prazo nos moldes atuais, uma vez que os componentes da solução encontram-se tecnologicamente defasados e já não são encontrados no mercado nas quantidades necessárias.
- 2.1.6 A necessidade de estabelecimento de um novo contrato para sustentação dos serviços coaduna com a imposição de que se atualize a solução tecnológica e de que se situe a PF em um patamar de capacidade para atendimento e controle de fluxo migratório coerente com a demanda corrente, ensejando a contratação nos moldes pretendidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## **2.2 MOTIVAÇÃO**

2.2.1 A presente contratação decorre de demanda apresentada pela DCIM/CGPI/DG/DPF. Com a referida contratação a DCIM/CGPI/DG/DPF pretende prover uma solução que permita a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços de imigração prestados nos postos da PF aos cidadãos brasileiros e aos visitantes estrangeiros em trânsito no país, por meio do aumento na eficiência do controle migratório realizado nas fronteiras de nosso país, de forma a atender a demanda esperada para estes serviços até 2017.

## **2.3 PARTICIPAÇÃO**

2.3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

2.3.2 As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:

2.3.2.1 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

2.3.2.2 Designação do consórcio e sua composição;

2.3.2.3 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

2.3.2.4 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses.

2.3.2.5 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;

2.3.2.6 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;

2.3.2.7 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;

2.3.2.8 Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

2.3.3 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

2.3.3.1 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;

2.3.3.2 Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;

2.3.3.3 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.

2.3.4 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.3.5 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

2.3.6 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

2.3.7 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.

2.3.8 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.8.1 Controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;**

2.3.8.2 Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.8.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.3.8.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



ou do Distrito Federal, bem como impedida de licitar e contratar com o DPF.

2.3.8.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.4.1 A solução envolve o apoio ao desempenho de um dos principais serviços prestados pela CGPI, que consiste no controle do tráfego de pessoas através das fronteiras nacionais, mediante verificação de conteúdo e autenticidade dos documentos de imigração. O controle migratório é exercido tanto em postos fixos quanto por unidades móveis.

2.4.2 O serviço de apoio ao desempenho do papel previsto no item 2.4.1 será prestado através dos componentes da solução tecnológica (hardware e software) a serem oferecidos pela contratada, conforme quadro abaixo, adjudicado em um único lote:

Lote Único		Detalhamento do objeto
Item 01	Hardware de leitura avançada de documentos	Fornecimento de equipamentos, juntamente com a manutenção <i>on-site</i> , em todas as capitais do território nacional, com garantia por no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, repasse tecnológico e atualização de ambiente durante o período da vigência contratual, em conformidade com as especificações técnicas dos ANEXOS I e II, permitindo que todas as funcionalidades operem de forma integrada e controlada pelo Sistema de Tráfego Internacional – STI.
Item 02	Licenças de Software	
Item 03	Adaptação de Software	

2.4.3 Os equipamentos da solução tecnológica integrar-se-ão ao sistema STI, na forma descrita no ANEXO I e no ANEXO II.

2.4.4 A CONTRATADA oferecerá os equipamentos em perfeitas condições de operação, nas quantidades e locais previstos em contrato, conforme registrados na Ata de Registro de Preços, sendo remunerada somente após satisfeitas todas as condições estabelecidas de fornecimento.

2.4.5 A CONTRATADA fará a transferência do conhecimento relacionado à solução ofertada, viabilizando a gestão, fiscalização e plena utilização dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



equipamentos, bem como o controle da interação da solução fornecida com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

Id	Área envolvida	Habilitação a ser obtida
01	CGPI	Operação plena da Solução disponibilizada e fiscalização dos serviços prestados.
02	CGTI	Controle da interação entre a Solução fornecida e o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

2.4.6 No processo de transferência do conhecimento para a instituição, deverá seguir uma estrutura de conteúdo conforme descrito abaixo:

Id	Transferência de conhecimento	Carga horária mínima.	Conteúdo mínimo abordado.	Responsabilidade
01	Operação da Solução do STI	08	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Operação do equipamento:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Instalação</li><li>b) Re-inicialização segura em caso de travamento;</li></ol></li><li>2) Detecção de problemas:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Testes de equipamentos e critérios de identificação de problemas;</li><li>b) Abertura de chamados para suporte técnico;</li><li>c) Roteiro para tratamento de problemas recorrentes;</li></ol></li><li>3) Operação do sistema fornecido com uso de Interface Gráfica de Usuário (GUI) disponibilizada pela CONTRATADA.<ol style="list-style-type: none"><li>a) Leitura de documentos e visualização de testes dos itens de segurança;</li></ol></li><li>4) Templates<ol style="list-style-type: none"><li>a) Procedimentos de atualização da base de templates nos equipamentos;</li></ol></li><li>5) Conservação dos equipamentos:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Roteiro de Montagem dos equipamentos;</li><li>b) Roteiro de Desmontagem dos equipamentos;</li><li>c) Orientação de transporte do equipamento;</li><li>d) Cuidados especiais.</li></ol></li></ol>	CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



			6) Limpeza. a) Material de limpeza; b) Procedimentos para limpeza.	
02	Integração do Sistema com o SDK	08	1) Apresentação da solução: a) Estratégia para implantação da solução. b) Projeto de Integração; c) Arquitetura da API de Integração;	CONTRATADA

2.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da transferência de conhecimento tecnológico, o Manual de transferência de conhecimento tecnológico contendo o conteúdo apresentado, permitindo espaço para anotações, para 10 (dez) participantes.

2.4.8 Todos os 02 (dois) processos de transferência de conhecimento tecnológico informados deverão ser desenvolvidos presencialmente, programados para 02 (dois) grupos, divididos em um para a CGTI e outro para a CGPI em Brasília.

2.4.9 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento tecnológico de acordo com o cronograma do projeto acordado com a Contratante, após a assinatura do contrato.

2.4.10 Ao final do processo de transferência de conhecimento tecnológico será feita avaliação do procedimento. Caso o resultado da avaliação apresente mais de um terço de não assimilação pelos servidores, o fornecedor deverá realizar um novo processo de transferência de conhecimento com a metade da carga horária, sem ônus adicionais para a PF.

2.4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar em mídia eletrônica e/ou em papel os manuais e documentos que compõem a transferência de conhecimento tecnológico da solução, e notificar e atualizar sempre que houver novas versões ou correções. A documentação deverá apresentar-se perfeitamente legível, com apresentação dos detalhes e com figuras de fácil entendimento. Deverá ainda, ser preferencialmente no idioma português ou inglês, contendo as informações que orientem a instalação do produto, além de detalhar as características técnicas, funcionalidades, procedimentos e parâmetros de configuração e operação dos produtos.

## 2.5 ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.5.1 Segue abaixo, os quantitativos a serem registrados:

<b>Lote Único</b>			
<b>EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Hardware de leitura avançada de documentos	744	14.039,88	10.445.669,98
Licenças de Software	744	9.288,13	6.910.369,46
Adaptação de Software	1	763.825,32	763.825,32
<b>Valor Total do Lote</b>			<b>18.119.864,76</b>

2.5.2 No quadro de quantitativo da solução, o valor apresentado representa uma estimativa de fornecimento para o período de vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a distribuição por Estado da Federação descrita no Anexo VII.

2.5.3 Os valores constantes foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar considerou as especificações e as estimativas de quantidades a serem eventualmente adquiridas

### **3 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1.1 Trata-se de previsão para contratação futura de equipamentos de informática cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, no Sistema de Registro de Preços (SRP). A formalização do registro de preços ora pretendida encontra-se respaldada no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/13, tendo em vista que a presente contratação atenderá às 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal, unidades gestoras autônomas e independentes da CGTI/DG/DPF, que integrarão o certame na qualidade de participantes.

3.1.2 A aquisição por Lote Único se justifica para garantir o perfeito funcionamento e integração do hardware de leitura avançada de documentos com o software de gestão e controle do equipamento. Ademais, o objeto da licitação constitui solução integrada, dependente de diversos componentes tecnológicos (hardware e software) que devem atuar em conjunto para alcance do resultado esperado. A especificidade da instalação demonstra que soluções apartadas têm grande potencial para não funcionar de forma absoluta. Este conjunto de características implica na obtenção de um maior benefício para a administração pela adoção da adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, escolha fundamentada pela IN Nº 02/2008, IN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Nº 04/2010, DECRETO Nº 7.174/2010 e pelas Leis Nº 10.520/2002, e Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 4 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do equipamento ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
- 4.2 A proponente deverá juntar à sua proposta documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades do equipamento e software incluídos na solução tecnológica.
- 4.3 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo exposto no ANEXO IV.
- 4.4 Na proposta poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgue necessárias ou convenientes à comprovação de cumprimento das condições do edital.

#### 5 ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

- 5.1 A estimativa de equipamentos a serem adquiridos segue o valor do preço máximo admitido para o início do pregão conforme tabela constante do item 2.5.1 – Estimativa de **preços máximos e quantitativos da solução**:

#### 6 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A adjudicação da licitação ao fornecedor está vinculada à homologação da solução após a fase de lances. A LICITANTE detentora da melhor proposta comercial válida na fase de lances deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias a contar do encerramento dos lances:
  - Atestados de Capacidade Técnica solicitados no Anexo III;
  - Especificações Técnicas e Documentação da solução ofertada conforme Anexo I e II.
  - Funcionalidades dos equipamentos em operação com GUI em língua portuguesa ou inglesa, sem implementação da integração com os sistemas da PF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- Projeto da Implementação das Interfaces do Sistema da PF interagindo com o SDK.
  - 01 amostra de cada equipamento com todas as funcionalidades em operação.
- 6.2 A amostra para análise deverá ser entregue nas instalações da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília - DF, devidamente identificada com o número da licitação, nome do LICITANTE e o CNPJ. Por ocasião da entrega, será emitido um recibo que deverá ser assinado por servidor a ser designado pela PF.
- 6.3 A LICITANTE que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento e será desclassificada do certame.
- 6.4 À critério da PF, a instalação e a configuração de todos os componentes da solução deverão ser feitas pela equipe da LICITANTE detentora da melhor proposta comercial, sem quaisquer ônus, e permanecerão em poder da CGTI até a publicação do resultado do certame.
- 6.5 Caso a LICITANTE convocada não seja aprovada na homologação, será convocada a próxima da ordem classificatória nas mesmas condições até que sejam atendidas as condições da homologação.
- 6.6 A Comissão de homologação terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega do material da homologação, para realizar os testes previstos no ANEXO VI e verificar o atendimento das condições do Edital. Caso julgue necessário, a Comissão poderá prorrogar esse prazo, informando as LICITANTES dos motivos que ensejaram a prorrogação.
- 6.7 O resultado da análise dos materiais apresentados converter-se á em relatório técnico, a ser assinado pelos membros da Comissão de homologação com vistas a instruir o processo licitatório.

## **7 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 O prazo fixado no item 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que solicitado por escrito ainda durante o transcurso do interstício inicial, sob alegação de motivo, condicionado a análise pela Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



7.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **8 CONTRATO**

8.1 O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

8.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

8.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

8.4 Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

## **9 PRAZOS DE ENTREGA**

9.1 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, uma instalação piloto do software adaptado com todas as funcionalidades operando de forma integrada e controlada pelo Sistema de Tráfego Internacional – STI.

9.2 A entrega do piloto será realizada nas instalações da CGTI, no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF.

9.3 A homologação do piloto está vinculada à avaliação técnica, estritamente de acordo com as especificações técnicas contidas nos anexos I e II, dos seguintes componentes:

- 01 (um) hardware de leitura avançada de documentos;
- 01 (uma) licença de software;
- 01 (um) software adaptado.

9.4 O DPF disponibilizará o ambiente computacional composto por (01) uma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



estação de trabalho com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português ou Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português, conforme a solução ofertada. Assim, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração de todos os itens integrantes da solução na sua totalidade, acompanhado de todos os cabos, drivers, firmwares e conectores necessários ao pleno funcionamento e operacionalidade.

- 9.5 Os membros da Comissão de recebimento do CONTRATANTE terão 05 (cinco) dias úteis após a entrega do piloto para efetuar os testes que se fizerem necessários à verificação do pleno atendimento da solução às condições deste edital. Sendo necessário, a comissão de recebimento poderá convocar um técnico da CONTRATADA para acompanhamento da realização dos testes, sem ônus para o DPF.
- 9.6 Ao término desta etapa e havendo conformidade das especificações do piloto da solução com a proposta da licitante e com as definidas no Edital e seus anexos, a Comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento do piloto. Caso a solução ofertada apresente alguma inconformidade, a Comissão emitirá laudo técnico/parecer fundamentando os motivos que ensejaram a reprovação da solução e o prazo de entrega da solução piloto voltará a ser contado do ponto onde foi interrompido.
- 9.7 Após a homologação, os itens que integram o piloto da solução permanecerão com o CONTRATANTE, sendo faturados juntamente com o primeiro lote de aquisição.
- 9.8 A entrega dos demais equipamentos e licenças de software, até o limite da quantidade registrado em ata, deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da formalização do pedido nas localidades indicadas pelo DPF.
- 9.9 Os produtos de software deverão ser entregues, acompanhados de todas as mídias originais e manuais do usuário, necessários ao seu uso. Tais mídias dever vir necessariamente em DVD ou CD-ROM e a critério do DPF o conteúdo deverá também ser disponibilizado para download no site do fabricante, que deles poderá fazer qualquer tipo de uso, alterá-los, adaptá-los e/ou melhorá-los.

## **10 ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1A aceitação dos componentes da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.

### **10.1.1 Aceitação Provisória**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



10.1.1.1 A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos equipamentos no local solicitado

#### **10.1.2 Aceitação Definitiva**

10.1.2.1 A aceitação definitiva será realizada por comissão indicada pela unidade gestora e envolverá, entre outras, as seguintes atividades: verificação de componentes e quantidades, desembalagem, montagem, configuração e acesso ao sistema. A aceitação definitiva será realizada no prazo de até 30 (quinze) dias corridos, após os aceites provisórios.

10.1.2.2 Durante a fase de aceitação definitiva, as pendências que forem detectadas pela PF serão informadas ao fornecedor para que este resolva. Caso não seja resolvida no prazo indicado pela comissão de recebimento, será solicitada a troca do equipamento por outro.

### **11 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

### **12 MODELO DE CONTRATAÇÃO**

12.1 Após formalização do pedido, a empresa detentora da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada da nota de empenho, contados da data de convocação.

12.2 Os equipamentos especificados deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas capitais apontadas no contrato, de segunda a sexta-feira, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

12.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas (de forma a proporcionar completa segurança durante o transporte), não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da entrega.

12.4 Durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos registrados em ata, desde que demonstrada a impossibilidade de fornecimento do material original e comprovado que os equipamentos ofertados em alternativa atendem a todas as exigências de edital e possuem características iguais ou superiores aos ofertados originalmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



12.5 Todas as despesas decorrentes de deslocamento dos componentes da solução e dos técnicos da CONTRATADA ao local, tais como: transporte, diárias, seguros, fretes ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

### **13 SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser garantidos pela CONTRATADA, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo que ateste o correto e pleno funcionamento do objeto contratado.

13.2 Entende-se por assistência técnica da garantia a reparação das eventuais falhas de hardware e/ou de softwares, cobertura total e substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosos, ajustes, reparos e correções necessárias, incluindo deslocamentos de técnicos sem ônus para o Contratante.

13.3 Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou através de sua rede autorizada, devidamente comprovada por declaração ou cópia do contrato, deverão ser prestados na modalidade “on-site”, ou seja, nas unidades do Departamento de Polícia Federal situadas nas capitais dos Estados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas). A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante, com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

13.4 As solicitações de manutenção serão recebidas pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar número telefônico de tarifação reversa (0800 ou equivalente) e endereço de correspondência eletrônica (e-mail) para tanto.

13.5 No ato da solicitação de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir à CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o acompanhamento da execução dos serviços, bem como a posterior consulta de seu resultado.

13.6 Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA emitirá Relatório de Atendimento Técnico (RAT) que contenha:

- a) Identificação da unidade do DPF onde foi executado o serviço;
- b) Número do chamado e responsável pela abertura;
- c) A data e horário em que foi efetuada a solicitação;
- d) A data e horários de início e término do atendimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- e) A descrição da solicitação que originou o atendimento;
- f) A descrição do serviço efetuado e das peças que eventualmente tenham sido substituídas;
- g) A identificação do equipamento, contendo número de série e, se possível, seu número de tombamento (patrimônio) no DPF;
- h) Identificação e assinatura do responsável/técnico que executou o atendimento;
- i) Aceite do responsável da CONTRATADA, mediante assinatura, nome, matrícula e cargo.

13.7O prazo de término do atendimento será contado da solicitação efetuada pelo Contratante, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do produto em seu local de uso e em perfeitas condições de funcionamento, ficando a entrega condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

13.8O (s) equipamento (s) com defeito poderá ser retirado (s) para conserto, por conta e risco do fornecedor. A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data do chamado técnico.

13.9Nos casos em que houver a necessidade de deslocamento dos equipamentos, a CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição até o local onde houver assistência técnica própria ou rede autorizada, sem ônus para o DPF.

13.10 Findo o prazo previsto no subitem 13.7, a Contratante poderá exigir a substituição integral do equipamento defeituoso por outro de configuração igual ou superior, de modo a garantir a continuidade do serviço público, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

13.11 Deverá ser fornecida, pelo período da garantia, sem custo adicional à Contratante, a atualização do software entregue, que compreenderá o fornecimento de correções, novas versões e liberações (releases) que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.

13.12 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, a atualização da base de templates de documentos de imigração, devendo conter todos os documentos que venham a ser considerados válidos para fins de imigração pela Coordenação-Geral de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Polícia de Imigração – CGPI/DIREX/DPF em suas versões correntes. A distribuição da base de templates será realizada pela CONTRATANTE.

- 13.13 As instalações de software efetuadas pela CONTRATADA para resolver o problema de hardware também estarão cobertas pela garantia, sem ônus adicional ao DPF.
- 13.14 Na substituição de algum componente, devido ao suporte e assistência técnica, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.
- 13.15 A falta de peças ou componentes do equipamento não poderá ser alegada pela CONTRATADA como justificativa pela não realização de algum atendimento, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos estabelecidos. Os casos em que caracterizar motivos de força maior serão analisados pelo fiscal do contrato a ser designado pelo CONTRATANTE.
- 13.16 Todos os materiais, equipamentos, peças e componentes a serem fornecidos nos serviços deverão ser novos, de qualidade comprovada, originais e com garantia do fabricante. É vedado o uso de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reformados, usados ou genéricos (sem marca), a qualquer título.
- 13.17 O DPF reserva-se o direito de transferir os equipamentos constantes deste Termo de Referência para as outras unidades da PF onde exerce suas atividades, mantidas as condições de contratação, sem perda da garantia contratual.

#### **14 SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA**

14.1 Não estão incluídos na garantia fornecida aos equipamentos os seguintes serviços/situações:

- a) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico específico e que haja parecer do DPF;
- b) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo, assim consideradas aquelas situações onde ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte, ou queda de equipamentos;
- c) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais, assim chamadas àquelas oriundas de enchentes, tempestades, terremotos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



maremotos, etc.

## 15 TERMOS CONTRATUAIS

15.1 Para esse contrato serão utilizadas as obrigações administrativas conforme descrita no Edital e seus anexos, acrescentando-se a elas as obrigações específicas do objeto do contrato listadas nos próximos itens.

### 15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Id	Obrigação Específica da CONTRATADA
01	A CONTRATADA deverá elaborar o material para transferência de conhecimento com conteúdo sujeito a aprovação da CONTRATANTE. O material utilizado será de propriedade da CONTRATANTE, ficando a disposição seja para formação ou reciclagem do quadro de servidores no âmbito do DPF.
02	A CONTRATADA deverá atualizar a base dos <i>templates</i> de documentos no prazo acordado sempre que solicitado pela CGPI/DIREX/DPF.
03	A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, 0800 e E-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível no horário comercial.
04	A CONTRATADA entregará para a CONTRATANTE os equipamentos nos locais indicados no presente Contrato.
05	A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos componentes e acessórios da solução de acordo com as especificações deste instrumento. Caso seja constatada a divergência na especificação técnica, falhas ou defeitos de operação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção, ou, a critério do DPF, a substituição imediata dos componentes que se apresentarem defeituosos.
06	A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do equipamento não aceito pela CONTRATANTE no prazo indicado pela comissão de recebimento, a partir da ciência da rejeição, sem ônus à CONTRATANTE.
07	A CONTRATADA deverá transmitir, por escrito, e-mail ou fac-símile, ao setor responsável, informações sobre a remessa do equipamento encomendado, especialmente quanto à data do despacho da mercadoria, quantidade remetida, número da Nota Fiscal/fatura, nome da transportadora e a data prevista para a chegada do material, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
08	A CONTRATADA deverá fornecer orientação à equipe da CONTRATANTE com relação ao melhor procedimento de instalação dos equipamentos fornecidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



09	No suporte e assistência técnica, a CONTRATADA deverá certificar-se de que o problema no equipamento foi resolvido, de forma precisa e segura, antes da sua entrega à CONTRATANTE, evitando-se dessa forma a reabertura do chamado técnico.
10	A CONTRATADA deverá comprovar a procedência das peças, componentes e outros materiais empregados no reparo dos equipamentos, através da apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

### 15.3 Obrigações Específicas da Contratante

Id	Obrigação Especifica da CONTRATANTE
01	A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, bem como, designar os membros da Comissão de recebimento responsáveis pela aceitação dos equipamentos.
02	A CONTRATANTE deverá zelar pelos equipamentos e impedir que terceiros executem procedimentos de assistência técnica da garantia, salvo quando se tratar de empresa autorizada.
03	A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
04	A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA incumbidos do fornecimento do objeto, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas do Contratante;
05	A CONTRATANTE deverá providenciar o local, microcomputador e projetor necessários à realização das atividades de transferência de tecnologia.
06	A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA de qualquer falha ou defeito que vier a ser detectado nos equipamentos, para que sejam sanadas, durante o período de execução do Contrato.
07	A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
08	A CONTRATANTE deverá fornecer, mediante a solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la de forma justa nos casos omissos.
09	No suporte e assistência técnica, a CONTRATANTE deverá realizar os testes no equipamento mantido em conjunto com o técnico ou responsável da CONTRATADA, certificando-se no ato de recebimento de que o problema foi efetivamente solucionado.

### 15.4 PROCEDIMENTOS E DE CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



15.4.1 A verificação do alcance dos objetivos da PF será realizada pela monitoração e controle dos critérios de mensuração definidos para cada componente da solução.

### 15.5 MÉTRICAS

15.5.1 O processo de monitoração e controle seguirá a seguinte metodologia para o cálculo das métricas aplicadas para essa contratação.

Id	Métrica	Método de cálculo	Objetivo.
01	Prazo de entrega	Intervalo de tempo, em dias corridos, contados da data de assinatura do contrato até a entrega do objeto, cumpridas as condições de edital.	Medir o desempenho esperado para a entrega da solução de acordo com as localidades definidas pela PF.
02	Prazo de manutenção <i>on-site</i> .	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção <i>on-site</i> .

### 15.6 INDICADORES

15.6.1 Os indicadores serão a base para a tomada de decisão sobre as situações contratuais esperadas, que deverão ser alimentados pelas métricas definidas em períodos mensais.

Id	Métrica	Indicador	Decisão.
01	Prazo de entrega.	Atraso na entrega	Aplicar penalidade e/ou glosa.
02	Prazo de manutenção <i>on-site</i> .	Atraso de manutenção.	Aplicar penalidade e/ou glosa.

### 15.7 ADEQUAÇÃO

15.7.1 A avaliação da solução deverá mensurar a adequação dos componentes aos padrões e normas relativas aos seus componentes conforme ANEXO III.

## 16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- 16.2Caberá a Contratada apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do Contrato, no estabelecimento indicado pela Contratante, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto da Nota Fiscal.
- 16.3Será procedida consulta *on-line* junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.4Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.
- 16.5As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.
- 16.6A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.
- 16.7O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 16.8Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



16.9 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno: 378F11

Elemento de Despesa: 449052; 339039

Programa de Trabalho: 06.1810.6622.001

Fonte: 0174020227

## **18 DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

18.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

18.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 O objeto do contrato será fiscalizado e atestado por servidor e/ou comissão indicada pela unidade gestora, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 19.2A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto, bem como a atestar Fatura/Nota Fiscal, se no ato da apresentação, estiverem em desacordo com o Contrato.
- 19.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 19.5O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.6A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

## **20 DAS PENALIDADES**

- 20.1 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 20.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 20.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 20.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 20.2 No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 20.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 20.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 20.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- 20.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 20.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 20.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 20.9 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1 Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 21.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da PF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
- 21.3 Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços à CONTRATANTE.
- 21.4 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Edital e seus anexos.
- 21.5 Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, na vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação.
- 21.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas. Iniciar a execução dos serviços contratados, na forma e prazos previstos no Edital (e seus anexos) e no contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 21.7 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 21.8 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado.
- 21.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.

- 21.10 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 21.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 21.12 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 21.13 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.14 Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo ou despesa decorrente de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 21.15 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.
- 21.16 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DPF, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 21.17 Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.
- 21.18 Encaminhar expediente à CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 21.19 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



exercida pela CONTRATANTE.

- 21.20 Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pela CONTRATANTE, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.
- 21.21 Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos.
- 21.22 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 21.23 A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos programas de computador, projetos de arquitetura de redes, projetos de segurança da informação, artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda a documentação técnica relativa ao objeto contratado, devendo esta, para tanto:
- a) Ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE, logo após os seus recebimentos definitivos.
  - b) Entregar o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte dos programas e todos os produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE na execução do contrato, em mídia a ser definida pelo DPF, logo após os seus recebimentos definitivos.
  - c) Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas e resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica, sem ônus.
- 21.24 Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 21.25 É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 21.26 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento.
- 21.27 Tratar todo e qualquer projeto de arquitetura de redes, de segurança da informação e sistemas de informação desenvolvidos, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.
- 21.28 Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 21.29 Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.
- 21.30 Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.
- 21.31 Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.
- 21.32 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 21.33 Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CONTRATANTE.

- 21.34 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 21.35 A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.36 Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionário da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução de serviços no CONTRATANTE.
- 21.37 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato objeto desta licitação por parte da administração.
- 21.38 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 21.39 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.
- 21.40 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.
- 21.41 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.
- 21.42 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



salário no prazo legal.

- 21.43 Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.
- 21.44 Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.
- 21.45 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 21.46 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 21.47 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços.
- 21.48 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- 21.49 Ao final de cada mês a empresa deverá fornecer ao DPF arquivo eletrônico, em formato definido posteriormente pela CONTRATANTE, com a exportação de todas as ordens de serviço abertas e executadas naquele período.
- 21.50 Reportar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



do contrato.

- 22.2 Disponibilizar pessoal para trabalhar em conjunto com os técnicos da CONTRATADA nas etapas da execução do contrato, quando necessário;
- 22.3 Dar aceitação, após os testes de homologação, às entregas, às correções e às novas versões, com a assistência técnica da CONTRATADA, verificando se elas atendem às especificações acordadas.
- 22.4 Prover à CONTRATADA conhecimento sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 22.5 Promover a divulgação, junto aos usuários, de toda e qualquer mudança efetuada nos serviços deste contrato.
- 22.6 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e à base de conhecimento quando necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 22.7 Disponibilizar acesso e método de uso ao repositório de itens de configuração para os ativos de TI gerados pelos serviços objeto do contrato.
- 22.8 Convocar, a qualquer momento, técnico da CONTRATADA envolvido no projeto para prestar esclarecimento ou sanar problemas que caracterizem manutenção da solução e, sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 22.9 Definir o detalhamento e as métricas dos relatórios de serviços prestados pela CONTRATADA.
- 22.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto.
- 22.11 Designar fiscais que atuação para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 22.12 Fiscalizar e fixar prazo, quando não pactuado no instrumento contratual, para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 22.13 Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados. Essa atribuição deverá ser exercida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE.

22.14 Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

22.15 Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso.

### **23 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

23.2Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23.3A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

23.4Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) devolução da garantia.

### **24 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

24.1O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

24.2A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **25 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

25.1 O contrato será fundamentado na Lei 8.666/93;

25.2 Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;

## **26 DOS CASOS OMISSOS**

26.1 A execução do contrato, decorrente da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2013.

---

**ANDRÉ ZACA FURQUIM**  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula 14.211  
Chefe da DCIM/CGPI/DIREX/DPF

---

**LUIS OTÁVIO GOUVEIA**  
Perito Criminal Federal  
Matrícula 17.698  
Chefe da Divisão de Informática/CTI/DPF

APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9º do Dec. 5450/2005, reconhecendo a oportunidade e conveniência da contratação.

---

**ANTÔNIO CARLOS FLORIANO LESSA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Delegado de Polícia Federal  
Matrícula 6.392  
Coordenador-Geral de Polícia de Imigração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### SISTEMAS DO PROMASP

O PROMASP atualmente é composto pelos sistemas:

- Sistema Nacional de Passaporte - SINPA;
- Sistema de Tráfego Internacional – STI;

#### ***Sistema Nacional do Passaporte – SINPA-DESKTOP***

O SINPA objetiva a modernização e aumento de segurança na solicitação, emissão e controle de passaportes (Passaporte Comum, Passaporte de Emergência e Passaporte para Estrangeiro) e Laissez-Passer nas diversas unidades da PF, além da disponibilização de funcionalidades na rede de auto-atendimento e na Internet para a solicitação do documento de viagem.

O SINPA não será escopo do plano de contratação deste Termo de Referência, sendo que o objetivo da solução ora pretendida, consiste na aquisição de solução que permitirá a implantação do novo Sistema de Tráfego Internacional (STI) em pontos de controle migratório das fronteiras aeroportuárias, marítimas e terrestres que ainda não possuem o novo sistema e possibilitar a ampliação dos atuais postos de atendimento.

#### ***Sistema de Tráfego Internacional – STI DESKTOP***

O STI objetiva a modernização e ampliação da fiscalização do tráfego internacional de pessoas nos diversos pontos de entrada e saída do Brasil, controlados pela PF.

O sistema tem como uma de suas importantes premissas, a agilização dos procedimentos fiscalizatórios, objetivando um acréscimo no conforto dos viajantes e nas facilidades operacionais dos trabalhadores envolvidos. Para tal, o sistema deve estar apto a interpretar e capturar os dados biográficos contidos na zona de leitura mecânica (MRZ) do documento de viagem padrão e os dados biométricos contidos no chip por RFID, para os modos BAC e EAC, recomendado pela Organização de Aviação Civil



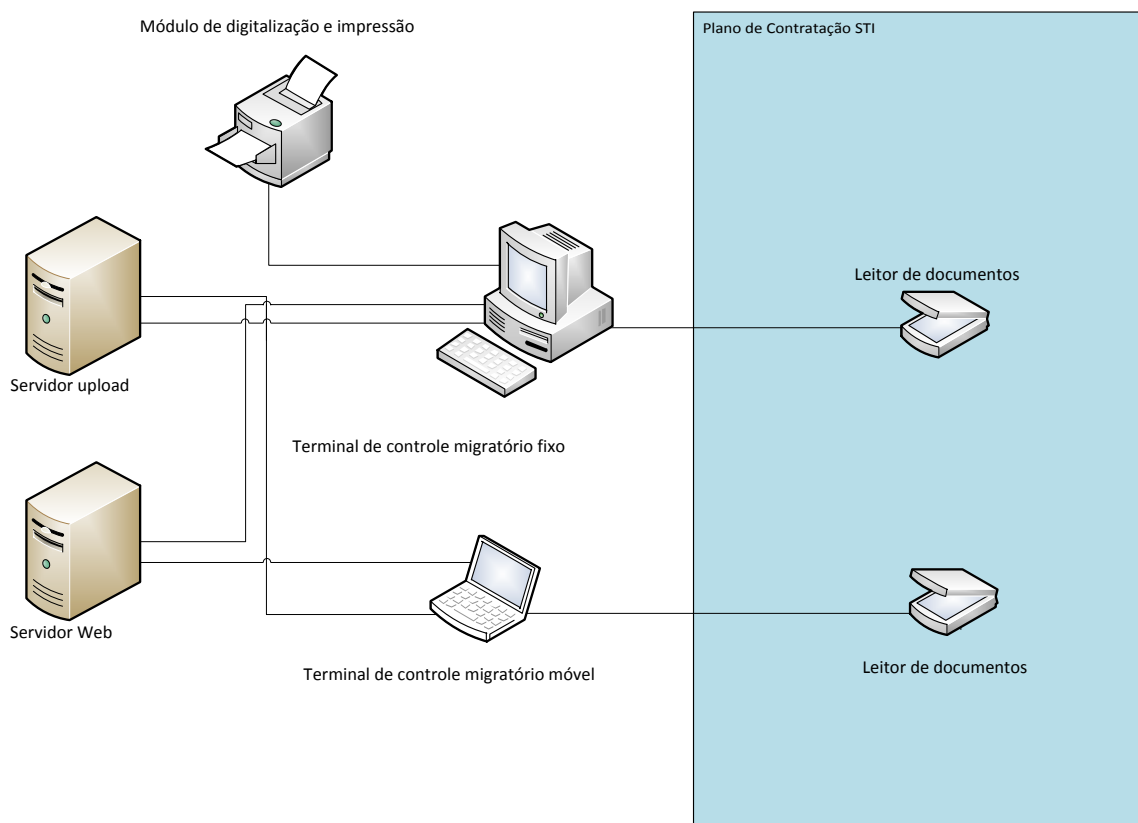
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Internacional (OACI). Para outros documentos, o sistema deve capturar os dados através de Optical Character Recognition (OCR), em língua portuguesa, aplicado à imagem escaneada.

### **Visão dos equipamentos utilizados pelo STI DESKTOP**

O escopo do plano de contratação para o STI é relativo somente aos equipamentos dentro da área demarcada.



### **Visão da integração do STI com os equipamentos**

O procedimento da integração será realizado pela sequência de passos:

1. O Sistema acionará o Software do leitor para captura dos dados do documento e verificação dos itens de segurança;
2. O Software do leitor de documentos exibirá, em Interface Gráfica de Usuário (GUI) no idioma português do Brasil, as informações coletadas: Tipo de Documento, Nome, Sobrenome, Nº de Documento, Nacionalidade, Válido até, Sexo, Idade, MRZ e demais informações gravadas no documento. E os resultados dos testes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



dos itens de segurança indicando a situação de ACEITO para o sucesso na passagem dos testes ou VERIFICAR para as eventuais falhas dos testes.

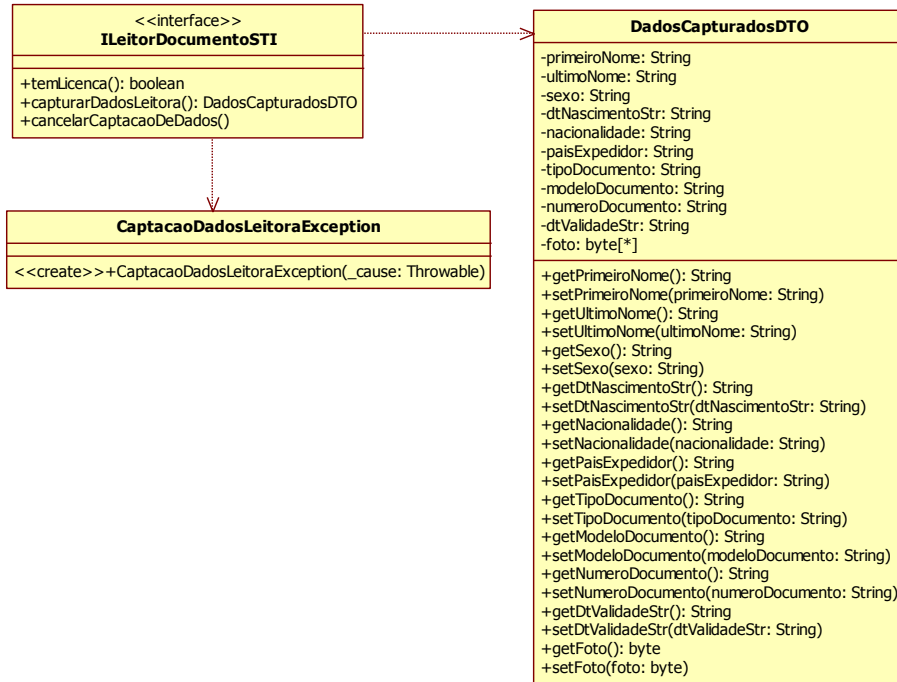
A cobertura mínima dos testes deverá ser:

- Checksum;
  - Valor Esperado;
  - Valor Encontrado;
- Validade:
  - Válido até;
  - Documento vence em: N dias;
- Tinta B900;
  - Padrão Visível;
  - Padrão IV;
  - Padrão UV;
  - Brilho UV;
- Identificação;
  - Identificação automática;
  - Exibição dos 16 grupos de dados contidos no chip, incluídos nestes os grupos 3 e 4, protegidos por BAC + EAC do Chip;
  - Exibição de todos os atributos do Certificado de Emissão;
  - Exibição de todos os atributos do Certificado de Assinatura EAC;

3. O Software do leitor de documentos retornará as informações pelas interfaces Java implementadas pelo fornecedor do SDK para o Sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



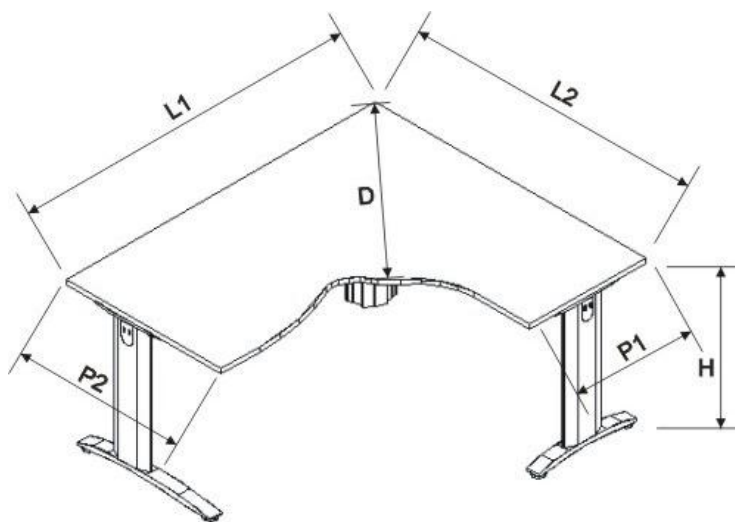
**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

1. O ambiente de operação dos equipamentos:

- Percentual de umidade do ar de 5% a 95%.
- Temperatura: de +5 a 45 graus Célsius.

Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma que permita sua acomodação e uso na mesa padrão da PF informada abaixo, respeitando o limite reservado para acomodação do módulo de digitalização e impressão, de dimensão igual (650 x 650 mm), de acordo com o layout informado.



L1	L2	P1	P2	H	D(mínimo)
1600 mm	1600 mm	700 mm	700 mm	730 mm	1000 mm

**Item 01 - Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Avançada de Documentos.**

01	Hardware de Leitura Avançada de Documentos		
01.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



01.1.1	Documento Machine Readable Passport (MRP) / OACI	Área mínima de scanning(mm): 125,0 de Comprimento X 88,0 de Largura, com precisão de +/- 0,75.	Obrigatório
01.1.2	Documento TD2 / OACI	Área mínima de scanning (mm): 105,0 de Comprimento X 74,0 de Largura, com precisão de +/- 0,75.	Obrigatório
01.1.3	Documento TD1 / OACI	Área mínima de scanning (mm): 85,6 de Comprimento X 54,0 de Largura, com precisão de +/- 0,75;	Obrigatório
01.1.4	Chip (RFID)	Leitura sem contato para os modos BAC e EAC.	Obrigatório
01.1.5	Deteção automática	Presença de documento e início automático de digitalização.	Obrigatório
01.1.6	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura	05 segundos.	Obrigatório
01.1.7	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura com RFID	10 segundos.	Obrigatório
01.1.8	Layout de Páginas e Templates	Capa, página de dados, <i>lay-out</i> da página interna e contracapa no caso de passaportes e verso e anverso no caso de carteiras de identidade, bem como para identificação automática de características de segurança presentes nesses documentos.	Obrigatório
01.2	Conformidade		
01.2.1	ISO 14443	Tipos A e B.	Obrigatório
01.2.2	OACI 9303	Partes 1 a 3.	Obrigatório
01.3	Imagem		
01.3.1	Resolução mínima	300 (dpi).	Obrigatório
01.3.2	Cor	16,2 milhões	Obrigatório
01.3.3	Iluminação	Visível, IR e UV de onda longa.	Obrigatório
01.3.4	Compressão	JPEG ou JPEG 2000.	Mínimo obrigatório
01.4	Qualidade		
01.4.1	MTBF mínimo	20.000 horas.	Obrigatório
01.5	Gabinete		
01.5.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
01.5.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
01.5.3	Voltagem	100 a 240 VAC.	Obrigatório





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



01.5.4	Frequência	60 Hz $\pm$ 5%.	Obrigatório
01.5.5	Cor	Deve ser dotado de um padrão de cor neutra.	Obrigatório
01.6	Certificados		
01.6.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
01.7	Firmware		
01.7.1	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório
01.7.2	Configuração	Por interface USB.	Obrigatório
01.7.3	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	Obrigatório

**Item 02 – Especificação detalhada da Licença de Software**

02	Software		
02.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português do Brasil ou com Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português do Brasil	Obrigatório
02.2	Flexibilidade de reconhecimento	Reconhecimento automático do tipo de documento a partir dos dados da MRZ, para documentos padrão OACI, ou encontrado na base de <i>templates</i> , e para os demais documentos não reconhecidos a exibição imagens de espectro de luz, ultra-violeta, infravermelho e luz branca.	Obrigatório
02.3	Tratamento de documentos de viagem padrão MRP / OACI, TD1 e TD2 / OACI	Digitalização da imagem da página de dados através de um único scan no dispositivo de captura de imagem, possibilitando repetir a operação para o verso e o anverso, caso o documento requeira, com leitura e decodificação, a partir da imagem digitalizada, de dados da MRZ, através de OCR-B, e de dados do código de barras 1D e 2D e de acordo com PDF 417. Verificação da autenticidade dos dados e imagens: Reconhecimento e verificação das características de segurança do documento de viagem, visualização automática do <i>template</i> do documento de viagem e registro da inspeção visual realizada pelo operador, comparativamente com o documento apresentado.	Obrigatório
02.4	Tratamento de e-passport padrão OACI	Digitalização da imagem da página de dados através de um único scan no dispositivo de captura de imagem. Leitura e decodificação de informações a partir da imagem digitalizada da	Obrigatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		<p>página de dados: dados da MRZ, através de OCR-B e dados de código de barras 1D e 2D e de acordo com PDF 417. Leitura de circuitos integrados sem contato (chip RFID): em acordo com as recomendações da OACI e com a norma ISO 14443 – Tipos A e B e comunicação com o chip RFID colocado em qualquer posição do documento de viagem, sem necessidade de acessório, dispositivo ou equipamento adicional ou externo. Verificação da autenticidade dos dados e imagens: reconhecimento e verificação das características de segurança do documento de viagem e visualização automática do <i>template</i> do documento de viagem e registro da inspeção visual realizada pelo operador, comparativamente com o documento apresentado. Verificação da autenticidade dos dados contidos no chip RFID, de acordo com os protocolos recomendados no documento OACI 9303 e no documento BSI TR-03110 versão 1.11.</p>	
02.5	Tratamento de Documentos de Viagem não-OACI	<p>Digitalização da imagem do documento de viagem. Leitura e reconhecimento, a partir da imagem digitalizada do documento, através de OCR, dos seguintes dados: nome completo, número do documento e data de expedição.</p>	Obrigatório
02.6	Modelos de documentos e características de segurança	<p>Base de dados de modelos de documentos e respectivas características de segurança em banco de dados e imagens com possibilidade de inclusão, exclusão e alteração dos dados e imagens de documentos e/ou correspondentes características de segurança a ser realizada pela empresa contratada. A distribuição da base é responsabilidade da CONTRATANTE.</p>	Obrigatório
02.7	Base de dados de documentos e características de segurança dos documentos de viagem (TD1, TD2 e MRP – OACI)	<p>Massa de dados inicial dos documentos emitidos pelo Brasil e pelos países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas: África do Sul, Alemanha, Angola, Arábia Saudita, Argélia, Argentina, Austrália, Áustria, Barbados, Bélgica, Bolívia, Bulgária, Cabo Verde, Canadá, Chile, China, Cingapura, Colômbia, Coreia, Costa do Marfim, Costa Rica, Cuba, Dinamarca, Egito, El Salvador, Emirados Árabes Unidos, Equador, Espanha, Estados Unidos, Filipinas, Finlândia, França, Gabão, Gana, Grécia, Guatemala, Guiana, Guiné-Bissau, Haiti, Holanda, Honduras, Hungria, Índia, Indonésia, Inglaterra, Irã, Irlanda,</p>	Mínimo obrigatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		Israel, Itália, Iugoslávia, Jamaica, Japão, Jordânia, Líbano, Líbia, Malásia, Marrocos, México, Moçambique, Namíbia, Nicarágua, Nigéria, Noruega, Nova Zelândia, Panamá, Paquistão, Paraguai, Peru, Polónia, Portugal, Quênia, República Dominicana, República Tcheca, Romênia, Rússia, Senegal, Síria, Suécia, Suíça, Suriname, Tailândia, Trinidad e Tobago, Turquia, Ucrânia, Uruguai, Vaticano, Venezuela, Vietnam, Zimbábue, e outros que venham a ser incluídos na lista.	
02.8	Número de características por documento	Ilimitado.	Obrigatório
02.9	Visualização automática dos modelos de documento	Parametrizado para a identificação do tipo do documento e do país emissor.	Mínimo obrigatório
02.10	Visualização e verificação automática das características de segurança	Em uma ou mais páginas do documento, sem limitação.	Obrigatório

### Item 03 – Adaptação de software

Integração e configuração de todos os componentes da solução (hardware e software), permitindo que os dispositivos ofertados trabalhem de forma integrada e controlada com o Sistema de Tráfego Internacional - STI da Polícia Federal

#### Especificação detalhada de Integração com sistema da PF.

#### Especificação detalhada da Interface do STI.

Versão do Sistema: 9.0.

### 1. Definição da Interface, DTO e Exceção

#### 1.1. Interface (ILeitorDocumentoSTI)

```
package gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor;
```

```
import gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.dto.DadosCapturadosDTO;  
import gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.exception.CaptacaoDadosLeitoraException;
```

```
/**
```

```
 * Interface para comunicação com leitoras de documentos no STI.
```

```
 * @author 03264850400
```

```
 * @since 2010-08-04
```

```
 */
```

```
public interface ILeitorDocumentoSTI{
```

```
 /*
```

```
 * Informações como quantidade de métodos e/ou como nome de classe, assinatura de métodos, parâmetros, pacotes e demais poderão ser mudados
```

```
 * até a versão final da especificação.
```

```
 */
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
/**
 * Método que informa se a máquina local onde STI executa possui Licença para
 * utilizar o software que gerencia o periférico instalado.
 * @return boolean
 */
public boolean temLicenca();

/**
 * Método que retorna o DTO resultante da leitura do documento.
 * @return Dados capturados
 */
public DadosCapturadosDTO capturarDadosLeitora() throws CaptacaoDadosLeitoraException;

/**
 * Método para cancelar a operação de captura de dados.
 */
public void cancelarCaptacaoDeDados();
}
```

## 1.2.DTO (DadosCapturadosDTO)

```
package gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.dto;

/**
 * Classe DTO utilizado para retorno da leitura do documento.
 * @author 03264850400
 * @since 2010-08-04
 */
public class DadosCapturadosDTO {

    // Primeiro nome do viajante.
    private String primeiroNome;
    // Ultimo nome do viajante.
    private String ultimoNome;
    // Sexo (M/F)
    private String sexo;
    // Data de Nascimento (MM/dd/yyyy)
    private String dtNascimentoStr;
    // Nacionalidade (Código ICAO ISO3166-1 Alpha-3)
    private String nacionalidade;
    // País Expedidor (Código ICAO ISO3166-1 Alpha-3).
    private String paisExpedidor;
    // Tipo de Documento (Nome do documento por extenso: Passaporte, Carteira Identidade, CIE)
    private String tipoDocumento;
    // Modelo (I ou N, onde I significa ICAO e N não ICAO)
    private String modeloDocumento;
    // Número do documento.
    private String numeroDocumento;
    // Data de Validade (MM/dd/yyyy)
    private String dtValidadeStr;
    // Foto
    private byte[] foto;

    public String getPrimeiroNome() {
        return primeiroNome;
    }

    public void setPrimeiroNome(String primeiroNome) {
        this.primeiroNome = primeiroNome;
    }

    public String getUltimoNome() {
        return ultimoNome;
    }

    public void setUltimoNome(String ultimoNome) {
        this.ultimoNome = ultimoNome;
    }

    public String getSexo() {
        return sexo;
    }
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
public void setSexo(String sexo) {
    this.sexo = sexo;
}
public String getDtNascimentoStr() {
    return dtNascimentoStr;
}
public void setDtNascimentoStr(String dtNascimentoStr) {
    this.dtNascimentoStr = dtNascimentoStr;
}
public String getNacionalidade() {
    return nacionalidade;
}
public void setNacionalidade(String nacionalidade) {
    this.nacionalidade = nacionalidade;
}
public String getPaisExpedidor() {
    return paisExpedidor;
}
public void setPaisExpedidor(String paisExpedidor) {
    this.paisExpedidor = paisExpedidor;
}
public String getTipoDocumento() {
    return tipoDocumento;
}
public void setTipoDocumento(String tipoDocumento) {
    this.tipoDocumento = tipoDocumento;
}
public String getModeloDocumento() {
    return modeloDocumento;
}
public void setModeloDocumento(String modeloDocumento) {
    this.modeloDocumento = modeloDocumento;
}
public String getNumeroDocumento() {
    return numeroDocumento;
}
public void setNumeroDocumento(String numeroDocumento) {
    this.numeroDocumento = numeroDocumento;
}
public String getDtValidadeStr() {
    return dtValidadeStr;
}
public void setDtValidadeStr(String dtValidadeStr) {
    this.dtValidadeStr = dtValidadeStr;
}
public byte[] getFoto() {
    return foto;
}
public void setFoto(byte[] foto) {
    this.foto = foto;
}
}
}
```

### 1.3. Exceção (CaptacaoDadosLeitoraException)

```
package gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.exception;

/**
 * Exceção a ser utilizada caso ocorra algum tipo de exceção na utilização da leitora.
 * @author 03264850400
 * @since 2010-08-04
 */
@SuppressWarnings("serial")
public class CaptacaoDadosLeitoraException extends Exception {

    public CaptacaoDadosLeitoraException(Throwable _cause) {
        super(_cause);
    }
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**ANEXO III**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência no fornecimento e execução dos serviços correlatos aos do objeto deste Edital, deverá apresentar na fase de habilitação o (s) atestado (s) de capacidade técnica, em seu nome ou de filial do mesmo grupo, expedido por pessoa jurídica nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, que comprove:
  - 1.1 Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de segurança baseada em *templates*, no volume de pelo menos 1/3 da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.
2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do DPF, para verificação da autenticidade do conteúdo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA			
Lote Único	Qtde Estimada	Preços - Em R\$	
Componentes		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(A)	(B)	(C) = (A x B)
<b>Item 01- Hardware de leitura avançada de documentos</b>	744		
<b>Item 02- Licenças de Software</b>	744		
<b>Item 03- Adaptação de software</b>	01		
<b><u>Valor Global da Proposta (R\$) (soma dos valores totais "C" de cada item)</u></b>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)

Logotipo/Nome da Empresa contratada	OS N°	RAT N°
-------------------------------------	-------	--------

1. ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)

Unidade do DPF	Contato	Fone/Ramal	
Endereço			
Equipamento / Marca / Modelo		N.º Série	
Nº Patrimônio	Identificação fornecedor		
Serviços	Responsável pela abertura do Chamado	Data	Hora
Descrição do Serviço: <Motivo da solicitação>		Atendimento: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Emergencial	

2. ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)

Técnico	Data:	Início:	Término:	Visto
Serviços Executados			Qtde.	Código de Serviço
Observações			Equipamento em Laboratório	
Parecer Técnico:				
Necessário Orçamento?	S/N	Entrega do Orçamento __/__/__	Abrir Pendência?	S/N

3. FECHAMENTO ( Preenchido pela CONTRATADA e pelo DPF)

Conclusão do Serviço:	Avaliação do atendimento	
Data / / Hora ____:____	O atendimento prestado foi considerado: ( ) Ótimo      ( ) Regular ( ) Bom        ( ) Ruim	
Assinatura do Técnico	Assinatura do Cliente	Observações;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Identificação do Técnico que prestou o atendimento	Identificação do Servidor do DPF responsável pelo Equipamento	
--	---	--

**Observações:**

- O Quadro 1 - Abertura deverá ser preenchido pela CONTRATADA, mediante dados fornecidos pelo DPF quando da solicitação do atendimento.
- O Quadro 2 – Atendimento Técnico, referente aos serviços executados, deverá ser preenchido pela CONTRATADA, informando as datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhamentos sobre os serviços executados.
- O Quadro 3 – Fechamento deverá ser preenchido primeiramente pela CONTRATADA, devendo o técnico que executou o atendimento se identificar e assinar, bem como registrar a data e horário de conclusão do atendimento; e deverá ser preenchido pelo servidor do DPF responsável pelo equipamento, avaliando sobre a qualidade do atendimento, registrando suas observações, e dando seu aceite para o atendimento, mediante nome e assinatura com a indicação do nome e matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



## ANEXO VI

### TESTES

#### Metodologia para homologação preliminar de equipamento para leitura e autenticação de documentos de viagem – STI

Item 1.1.6 do Anexo II do Termo de Referência – Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura

Limite a ser avaliado: 5 (cinco) segundos

Item 2.3 do Anexo II do Termo de Referência – Tratamento de documentos de viagem padrão MRP/OACI, TD1 e TD2/OACI

Requerimento a ser avaliado: Reconhecimento e verificação das características de segurança do documento de viagem.

Insumos necessários:

Equipamento leitor de documento de viagem sob teste (fornecido pelo licitante).

Microcomputador ao qual o equipamento leitor de documento de viagem estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do equipamento leitor de documento de viagem (fornecido pelo licitante).

Base de *templates* de documento de viagem instalada no microcomputador, contendo, pelo menos, o template do passaporte comum brasileiro, padrão OACI, não eletrônico. (fornecido pelo licitante)

Uma unidade de passaporte comum brasileiro padrão OACI, não eletrônico, dentro de seu prazo de validade. (fornecido pelo DPF)

Dois cronômetros. (fornecido pelo DPF).

Descrição dos procedimentos:

- 1 O equipamento leitor de documento de viagem deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste.
- 2 Serão realizadas dez tentativas de leitura do documento de viagem.
- 3 É esperado que a solução detecte a presença do documento de viagem e inicie a sua leitura, quando o documento for inserido no equipamento leitor.
- 4 Para cada uma das dez tentativas de leitura, dois servidores do DPF cronometrarão, de modo independente, o tempo a partir do instante de inserção do documento no equipamento leitor de documento de viagem até o momento em que é exibido, na tela do microcomputador, o resultado da leitura do documento, incluindo a conferência dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



dados da zona de leitura mecânica (MRZ), a data de validade e a verificação dos itens de segurança nos comprimentos de onda visível, infravermelho e ultravioleta.

- 5 Será calculada a média das medidas realizadas.
- 6 As tentativas de leitura mal sucedidas não serão consideradas no cálculo da média.
- 7 O item 1.1.6 do Anexo II do Termo de Referência será considerado conforme se:
  - 7.1 o valor da média calculada for menor ou igual a 5 (cinco) segundos; e
  - 7.2 a quantidade de leituras bem sucedidas for igual ou maior que 8 (oito).
- 8 O item 2.3 do Anexo II do Termo de Referência será considerado conforme se em todas as leituras bem sucedidas forem realizadas comparações das imagens obtidas com o *template* correspondente ao documento lido.
- 9 Item 1.1.7 do Anexo II do Termo de Referência – Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura com RFID  
Limite a ser avaliado: 10 (dez) segundos para leitura em modo BAC
- 10 Item 2.4 do Anexo II do Termo de Referência - Tratamento de e-passport padrão OACI  
Requerimento a ser avaliado: Reconhecimento e verificação das características de segurança do documento de viagem. Verificação da autenticidade dos dados contidos no chip RFID, de acordo com os protocolos recomendados no documento OACI 9303 e no documento BSI TR-03110 versão 1.11.

Insumos necessários:

1. Equipamento leitor de documento de viagem sob teste (fornecido pelo licitante).
2. Microcomputador ao qual o equipamento leitor de documento de viagem estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do equipamento leitor de documento de viagem (fornecido pelo licitante).
3. Base de *templates* de documento de viagem instalada no microcomputador, contendo, pelo menos, o *template* do passaporte comum brasileiro, padrão OACI, eletrônico. (fornecido pelo licitante)
4. Uma unidade de passaporte comum brasileiro padrão OACI, eletrônico, dentro de seu prazo de validade. (fornecido pelo DPF)
5. Certificado CSCA do país emissor do documento (fornecido pelo DPF).
6. Dois cronômetros. (fornecido pelo DPF).

Descrição dos procedimentos:

- I- O equipamento leitor de documento de viagem deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação.
- II- Ao representante do licitante será entregue o certificado digital CSCA, para que ele prepare o sistema para utilizar este certificado na verificação da autenticidade dos dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



armazenados eletronicamente no passaporte. Será facultado ao representante do licitante a realização de testes para confirmar que a configuração para utilização do certificado CSCA está correta.

- III - O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste.
- IV - Serão realizadas dez tentativas de leitura do documento de viagem.
- V - É esperado que a solução detecte a presença do documento de viagem e inicie a sua leitura, quando o documento for inserido no equipamento leitor, incluindo a leitura dos dados armazenados eletronicamente no passaporte.
- VI - Para cada uma das dez tentativas de leitura, dois servidores do DPF cronometrarão, de modo independente, o tempo a partir do instante de inserção do documento no equipamento leitor de documento de viagem até o momento em que é exibido, na tela do microcomputador, o resultado da leitura do documento, incluindo a conferência dos dados da zona de leitura mecânica (MRZ), a data de validade, a verificação dos itens de segurança nos comprimentos de onda visível, infravermelho e ultravioleta, leitura e verificação de integridade (conferência de *hashes*) e autenticidade (verificação da assinatura digital do emissor do documento) dos dados lidos a partir do chip do passaporte.
- VII - Para realização deste teste, a leitura dos dados do chip deverá incluir apenas aqueles dados disponíveis em modo BAC.
- VIII - Será calculada a média das medidas realizadas.
- IX - As tentativas de leitura mal sucedidas não serão consideradas no cálculo da média.
- X - O item 1.1.7 do Anexo II do Termo de Referência será considerado conforme se:
  - 1. o valor da média calculada for menor ou igual a 10 (dez) segundos; e
  - 2. a quantidade de leituras bem sucedidas for igual ou maior que 8 (oito).
- XI - O item 2.8 do Anexo II do Termo de Referência será considerado conforme se:
  - 1. O processo de denominado Passive Authentication (descrito no Doc 9303 da OACI) for realizado corretamente; e
  - 2. O processo de verificação denominado Chip Authentication (descrito em BSI TR-03110, v. 1.11) for realizado corretamente.

Item 2.2 do Anexo II do Termo de Referência – Flexibilidade de reconhecimento

Requerimentos a serem avaliados:

- a) Reconhecimento automático do tipo de documento a partir dos dados da MRZ, para documentos de viagem padrão OACI;
- b) Reconhecimento automático do tipo de documento, para documentos de viagem não-padrão OACI, caso existente na base de *templates*;
- c) Exibição de imagens capturadas em luz visível, luz infravermelha e luz ultravioleta, para documentos de viagem que não estejam na base de *templates*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Insumos necessários:

1. Equipamento leitor de documento de viagem (fornecido pelo licitante).
2. Microcomputador ao qual o equipamento leitor de documento de viagem estará conectado e que contém os softwares necessários à operação do equipamento leitor de documento de viagem (fornecido pelo licitante).
3. Base de *templates* de documento de viagem instalada no microcomputador, contendo, pelo menos, os *templates* dos seguintes documentos: (i) passaporte comum brasileiro, padrão OACI, eletrônico e (ii) cédula de identidade tipo RG do Distrito Federal, modelo atual. (fornecido pelo licitante)
4. Não deverá constar na base o *template* da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
5. Uma unidade de passaporte comum brasileiro padrão OACI, eletrônico, dentro de seu prazo de validade. (fornecido pelo DPF)
6. Uma unidade de RG do Distrito Federal, modelo atual. (fornecido pelo DPF)
7. Uma unidade de CNH. (fornecido pelo DPF)

Descrição dos procedimentos:

1. O equipamento leitor de documento de viagem deverá estar conectado ao microcomputador que possui instalados os softwares necessários à sua operação. O representante do licitante deverá indicar ao responsável pela homologação que o conjunto se encontra pronto para teste.
2. Serão realizadas duas tentativas de leitura de cada um dos seguintes documentos:
  1. passaporte comum brasileiro, padrão OACI, eletrônico;
  2. cédula de identidade tipo RG, do Distrito Federal, modelo atual;
  3. CNH.
3. É esperado que a solução detecte a presença do documento e inicie a sua leitura, quando o documento for inserido no equipamento leitor.
4. O item 2.2 do Anexo II do Termo de Referência será considerado conforme se:
  1. o passaporte e a cédula de identidade forem corretamente identificados. Esta identificação deverá ser comprovada, pelo menos, através da comparação automática entre as imagens obtidas pela leitura dos documentos com seus respectivos *templates*;
  2. forem exibidas imagens da CNH capturadas com luz visível, ultravioleta e infravermelha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**ANEXO VII**

**LOCAL E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA ENTREGA**

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, nas suas respectivas quantidades, como descrito a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	Quantidades
<b>ÓRGÃOS CENTRAIS</b>		
CGTI/DPF	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI – Brasília/DF - CEP: 70610-200 CNPJ: 00.394.494/0080-30	1
COAD/DLOG	SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF - Brasília/DF - CEP: 70037-900 CNPJ: 00.394.494/0014-50	1
<b>REGIÃO CENTRO-OESTE</b>		
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília/DF – CEP:70610-901 CNPJ: 00.394.494/0024-22	16
SR/DPF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico CNPJ 00.394.494/0026-94 - CEP: 74823-030 - Goiânia, GOAv	4
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS – CEP: 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	18
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Araés - Cuiabá/MT - CEP: 78008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	8
<b>REGIÃO NORTE</b>		
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco/AC – CEP: 69908-030 CNPJ: 00.394.494/0019-65	12
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	29
SR/DPF/AP	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP – CEP: 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	11
SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém/PA - CEP: 66610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	15
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO - CEP: 78903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	5
SR/DPF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	8
<b>REGIÃO NORDESTE</b>		
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	11
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador/BA – CEP: 40460-130	31



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



	CNPJ: 00.394.494/0022-60	
SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE – CEP: 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	27
SR/DPF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115 CNPJ: 00.394.494/0027-75Av	3
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King, 321 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	24
SR/DPF/PB	Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB; CEP: 58.310-000; CNPJ 00.394.494/0031-51Av	4
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro – Teresina/PI – CEP: 64000-010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	3
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	23
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos - Aracajú/SE - CEP: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	6
<b>REGIÃO SUDESTE</b>		
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - Vila Velha/ES – CEP: 29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03	4
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP: 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	30
SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	108
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paul/SP – CEP: 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	163
<b>REGIÃO SUL</b>		
SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Curitiba/PR - CEP: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	57
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	65
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09	57
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>744</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**ANEXO II do Edital**

**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO**

<b>EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA</b>			
<b>Lote Único</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preços – Em R\$</b>	
<b>Componentes</b>	<b>Estimada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C) = (A x B)</b>
<b><u>Item 01</u>- Hardware de leitura avançada de documentos</b>	744	14.039,88	10.445.669,98
<b><u>Item 02</u>- Licenças de Software</b>	744	9.288,13	6.910.369,46
<b><u>Item 03</u>- Adaptação de software</b>	01	206.039,98	763.825,32
<b><u>Valor Global da Proposta (R\$) (soma dos valores totais “C” de cada item)</u></b>			<b>R\$ 18.119.864,76</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**ANEXO III do Edital**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2013 – CGTI/DPF**

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2011**, oriunda do processo administrativo nº XXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades de operação da Solução de Controle Migratório, contemplando o eventual fornecimento de equipamentos, manutenção “on site” em garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses nos postos da PF nas capitais do território nacional, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema de Tráfego Internacional – STI do Departamento de Polícia Federal – DPF, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Especificação (produtos devidamente instalados)	Marca	Modelo	Prazo garantia	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item 01- Hardware de leitura avançada de documentos				744		
Item 02 - Licenças de Software				744		
Item 03 Adaptação de Software				1		
Valor total (Item 01 + Item 02)				R\$		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.2. As especificações dos itens constam na proposta da licitante vencedora (Anexo I desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o “Item 04 – Elaboração da Proposta” do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX- CGTI/DG/DPF).

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UNIDADE	ENDEREÇO	Quantidades
<b>ÓRGÃOS CENTRAIS</b>		
CGTI/DPF	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI – Brasília/DF - CEP: 70610-200 CNPJ: 00.394.494/0080-30	1
COAD/DLOG	SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF - Brasília/DF - CEP: 70037-900 CNPJ: 00.394.494/0014-50	1
<b>REGIÃO CENTRO-OESTE</b>		
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília/DF – CEP:70610-901 CNPJ: 00.394.494/0024-22	16
SR/DPF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico CNPJ 00.394.494/0026-94 - CEP: 74823-030 - Goiânia, GOAv	4
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS – CEP: 79110-500 CNPJ: 00.394.494/0084-63	18
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Araés - Cuiabá/MT - CEP: 78008-000 CNPJ: 00.394.494/0028-56	8
<b>REGIÃO NORTE</b>		
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco/AC – CEP: 69908-030 CNPJ: 00.394.494/0019-65	12
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470 CNPJ: 00.394.494/0021-80	29
SR/DPF/AP	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP – CEP: 68908-010 CNPJ: 00.394.494/0010-27	11
SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém/PA - CEP: 66610-000 CNPJ: 00.394.494/0030-70	15
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO - CEP: 78903 – 711 CNPJ: 00.394.494/0038-28	5
SR/DPF/RR	Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11, Calungá - Boa Vista/RR - CEP: 69303-220 CNPJ: 00.394.494/0093-54	8
<b>REGIÃO NORDESTE</b>		
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá – Maceió/AL – CEP: 57025-080 CNPJ: 00.394.494/0020-07	11
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador/BA – CEP: 40460-130 CNPJ: 00.394.494/0022-60	31



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE – CEP: 60415-43 CNPJ: 00.394.494/0023-41	27
SR/DPF/MA	Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115 CNPJ: 00.394.494/0027-75Av	3
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King, 321 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-230 CNPJ: 00.394.494/0033-13	24
SR/DPF/PB	Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB; CEP: 58.310-000; CNPJ 00.394.494/0031-51Av	4
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro – Teresina/PI – CEP: 64000-010 CNPJ: 00.394.494/0034-02	3
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250 CNPJ 00.394.494/0036-66	23
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos - Aracajú/SE - CEP: 49047-100 CNPJ 00.394.494/0041-23	6
<b>REGIÃO SUDESTE</b>		
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato - Vila Velha/ES – CEP: 29114-670 CNPJ: 00.394.494/0025-03	4
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP: 30430-340 CNPJ: 00.394.494/0029-37	30
SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-250 CNPJ: 00.394.494/0035-85	108
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paul/SP – CEP: 05038-090 CNPJ: 00.394.494/0040-42	163
<b>REGIÃO SUL</b>		
SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Curitiba/PR - CEP: 82640-040 CNPJ 00.394.494/0032-35	57
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS CEP 90160-093 CNPJ: 00.394.494/0037-47	65
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônômica - Florianópolis/SC - CEP 88025-255 CNPJ: 00.394.494/0039-09	57
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>744</b>

3.2. Os órgãos listados no subitem anterior, quando da aquisição do objeto, limitar-se-ão aos quantitativos dispostos no Anexo VIII do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no D.O.U., não podendo ser prorrogada.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 5.1. As condições gerais referentes ao fornecimento do objeto, tais como a descrição da solução de TI, os prazos de entrega e instalação, aceitação dos equipamentos, modelo de contratação, serviços cobertos pela garantia e assistência técnica, serviços não cobertos pela garantia, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, bem como os procedimentos e critérios de mensuração e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
- 5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.
- 5.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 5.4. Cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.
- 5.5. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. As regras de utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes estão previstas no Art. 22 do Decreto 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**VALDECY DE URQUIZA JÚNIOR**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

---

**REPRESENTANTE  
EMPRESA**

TESTEMUNHAS

---

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO IV do Edital

**CONTRATO N.º XX/2013 - CGTI/DG/DPF**

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL**, ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizado no Setor Policial Sul - Quadra 07, lote 23, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, e ora designada **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA** e representada pela seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, o contido no Decreto nº 3.555/200, na Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 04/10, no Decreto nº 7.174/2010 e no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e mediante as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de equipamentos, manutenção "on site" em garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses nos postos da PF nas capitais do território nacional, transferência de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema de Tráfego Internacional – STI do Departamento de Polícia Federal – DPF.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 2.1. Detalhamento do Objeto:

Lote Único		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA		
Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Hardware de leitura avançada de documentos	744
02	Licenças de Software	744
03	Adaptação de Software	1

### 2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.2.1. A solução envolve o apoio ao desempenho de um dos principais serviços prestados pela CGPI, que consiste no controle do tráfego de pessoas através das fronteiras nacionais, mediante verificação de conteúdo e autenticidade dos documentos de imigração. O controle migratório é exercido tanto em postos fixos quanto por unidades móveis.

2.2.2. O serviço de apoio ao desempenho do papel previsto no item 2.2.1 será prestado através dos componentes da solução tecnológica (hardware e software) a serem oferecidos pela contratada, conforme quadro abaixo, adjudicado em um único lote:

Lote Único		Detalhamento do objeto
Item 01	Hardware de leitura avançada de documentos	Fornecimento de equipamentos, juntamente com a manutenção “on-site”, em todas as capitais do território nacional, com garantia por no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, repasse tecnológico e atualização de ambiente durante o período da vigência contratual, em conformidade com as especificações técnicas dos ANEXOS I e II do Termo de Referência, permitindo que todas as funcionalidades operem de forma integrada e controlada pelo Sistema de Tráfego Internacional – STI.
Item 02	Licenças de Software	
Item 03	Adaptação de Software	

2.2.3. Os equipamentos da solução tecnológica integrar-se-ão ao sistema STI, na forma descrita no ANEXO I e no ANEXO II do Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.2.4. A CONTRATADA oferecerá os equipamentos em perfeitas condições de operação, nas quantidades e locais previstos em contrato, conforme registrados na Ata de Registro de Preços, sendo remunerada somente após satisfeitas todas as condições estabelecidas de fornecimento.

2.2.5. A CONTRATADA fará a transferência do conhecimento relacionado à solução ofertada, viabilizando a gestão, fiscalização e plena utilização dos equipamentos, bem como o controle da interação da solução fornecida com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

Id	Área envolvida	Habilitação a ser obtida
01	CGPI	Operação plena da Solução disponibilizada e fiscalização dos serviços prestados.
02	CGTI	Controle da interação entre a Solução fornecida e o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

2.2.6. No processo de transferência do conhecimento para a instituição, deverá seguir uma estrutura de conteúdo conforme descrito abaixo:

Id	Transferência de conhecimento	Carga horária mínima.	Conteúdo mínimo abordado.	Responsabilidade
01	Operação da Solução do STI	08	7) Operação do equipamento: a) Instalação b) Re-inicialização segura em caso de travamento; 8) Detecção de problemas: a) Testes e critérios de identificação de problemas; b) Abertura de chamados; c) Problemas comuns; 9) Operação do sistema fornecido com uso de GUIs disponibilizados pelo fornecedor. a) Leitura de Documentos e visualização de Testes dos Itens de Segurança;	CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



			10) Templates a) Procedimentos de atualização da base de templates nos equipamentos; 11) Conservação dos equipamentos: a) Roteiro de Montagem dos equipamentos; b) Roteiro de Desmontagem dos equipamentos; c) Orientação de transporte do equipamento; 12) Limpeza. a) Material de limpeza;	
02	Integração do Sistema com o SDK	08	2) Apresentação da solução: a) Projeto de Integração; b) Arquitetura da API de Integração;	CONTRATADA

2.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da transferência de conhecimento tecnológico, o Manual de transferência de conhecimento tecnológico contendo o conteúdo apresentado, permitindo espaço para anotações, para 10 (dez) participantes.

2.2.8. Todos os 02 (dois) processos de transferência de conhecimento tecnológico informados deverão ser desenvolvidos presencialmente, programados para 02 (dois) grupos, divididos em um para a CGTI e outro para a CGPI em Brasília.

2.2.9. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento tecnológico de acordo com o cronograma do projeto acordado com a Contratante, após a assinatura do contrato.

2.2.10. Ao final do processo de transferência de conhecimento tecnológico será feita avaliação do procedimento. Caso o resultado da avaliação apresente mais de um terço de não assimilação pelos servidores, o fornecedor deverá realizar um novo processo de transferência de conhecimento com a metade da carga horária, sem ônus adicionais para a PF.

2.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar em mídia eletrônica e/ou em papel os manuais e documentos que compõem a transferência de conhecimento tecnológico da solução, e notificar e atualizar sempre que houver novas versões ou correções. A documentação deverá apresentar-se perfeitamente legível, com apresentação dos detalhes e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



com figuras de fácil entendimento. Deverá ainda, ser preferencialmente no idioma português ou inglês, contendo as informações que orientem a instalação do produto, além de detalhar as características técnicas, funcionalidades, procedimentos e parâmetros de configuração e operação dos produtos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, uma instalação piloto do software adaptado com todas as funcionalidades operando de forma integrada e controlada pelo Sistema de Tráfego Internacional – STI.

3.2. A entrega do piloto será realizada nas instalações da CGTI, no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF.

3.3. A homologação do piloto está vinculada à avaliação técnica, estritamente de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, dos seguintes componentes:

- 01 (um) hardware de leitura avançada de documentos;
- 01 (uma) licença de software;
- 01 (um) software adaptado.

3.4. O DPF disponibilizará o ambiente computacional composto por (01) uma estação de trabalho com sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português ou Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português, conforme a solução ofertada. Assim, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração de todos os itens integrantes da solução na sua totalidade, acompanhado de todos os cabos, drivers, firmwares e conectores necessários ao pleno funcionamento e operacionalidade.

3.5. Os membros da Comissão de recebimento do CONTRATANTE terão 05 (cinco) dias úteis após a entrega do piloto para efetuar os testes que se fizerem necessários à verificação do pleno atendimento da solução às condições deste edital. Sendo necessário, a comissão de recebimento poderá convocar um técnico da CONTRATADA para acompanhamento da realização dos testes, sem ônus para o DPF.

3.6. Ao término desta etapa e havendo conformidade das especificações do piloto da solução com a proposta da licitante e com as definidas no Edital e seus anexos, a Comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento do piloto. Caso a solução ofertada apresente alguma inconformidade, a Comissão emitirá laudo técnico/parecer fundamentando os motivos que ensejaram a reprovação da solução e o prazo de entrega da solução piloto voltará a ser contado do ponto onde foi interrompido.

3.7. Após a homologação, os itens que integram o piloto da solução permanecerão com o CONTRATANTE, sendo faturados juntamente com o primeiro lote de aquisição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



3.8. A entrega dos demais equipamentos e licenças de software, até o limite da quantidade registrado em ata, deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da formalização do pedido nas localidades indicadas pelo DPF.

3.9. Os produtos de software deverão ser entregues, acompanhados de todas as mídias originais e manuais do usuário, necessários ao seu uso. Tais mídias devem vir necessariamente em DVD ou CD-ROM e a critério do DPF o conteúdo deverá também ser disponibilizado para *download* no site do fabricante, que deles poderá fazer qualquer tipo de uso, alterá-los, adaptá-los e/ou melhorá-los.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. A aceitação dos componentes da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.

##### **4.1.1. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

4.1.1.1. A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos equipamentos no local solicitado

##### **4.1.2. ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

4.1.2.1. A aceitação definitiva será realizada por comissão indicada pela unidade gestora e envolverá, entre outras, as seguintes atividades: verificação de componentes e quantidades, desembalagem, montagem, configuração e acesso ao sistema. A aceitação definitiva será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após os aceites provisórios.

4.1.2.2. Durante a fase de aceitação definitiva, as pendências que forem detectadas pela PF serão informadas ao fornecedor para que este resolva. Caso não seja resolvida no prazo indicado pela comissão de recebimento, será solicitada a troca do equipamento por outro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Após formalização do pedido, a empresa detentora da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada da nota de empenho, contados da data de convocação.

6.2. Os equipamentos especificados deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas capitais apontadas no contrato, de segunda a sexta-feira, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas (de forma a proporcionar completa segurança durante o transporte), não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da entrega.

6.4. Durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos registrados em ata, desde que demonstrada a impossibilidade de fornecimento do material original e comprovado que os equipamentos ofertados em alternativa atendem a todas as exigências de edital e possuem características iguais ou superiores aos ofertados originalmente.

6.5. Todas as despesas decorrentes de deslocamento dos componentes da solução e dos técnicos da CONTRATADA ao local, tais como: transporte, diárias, seguros, fretes ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Os produtos objeto deste Contrato deverão ser garantidos pela CONTRATADA, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo que ateste o correto e pleno funcionamento do objeto contratado.

7.2. Entende-se por assistência técnica da garantia a reparação das eventuais falhas de hardware e/ou de softwares, cobertura total e substituições de peças e componentes que se apresentem defeituosos, ajustes, reparos e correções necessárias, incluindo deslocamentos de técnicos sem ônus para o Contratante.

7.3. Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou através de sua rede autorizada, devidamente comprovada por declaração ou cópia do contrato, deverão ser prestados na modalidade “on-site”, ou seja, nas unidades do Departamento de Polícia Federal situadas nas capitais dos Estados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas). A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante, com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

7.4. As solicitações de manutenção serão recebidas pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar número telefônico de tarifação reversa (0800 ou equivalente) e endereço de correspondência eletrônica (e-mail) para tanto.

7.5. No ato da solicitação de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir à CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o acompanhamento da execução dos serviços, bem como a posterior consulta de seu resultado.

7.6. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA emitirá Relatório de Atendimento Técnico (RAT) que contenha:

- a) Identificação da unidade do DPF onde foi executado o serviço;
- b) Número do chamado e responsável pela abertura;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- c) A data e horário em que foi efetuada a solicitação;
- d) A data e horários de início e término do atendimento;
- e) A descrição da solicitação que originou o atendimento;
- f) A descrição do serviço efetuado e das peças que eventualmente tenham sido substituídas;
- g) A identificação do equipamento, contendo número de série e, se possível, seu número de tombamento (patrimônio) no DPF;
- h) Identificação e assinatura do responsável/técnico que executou o atendimento;
- i) Aceite do responsável da CONTRATADA, mediante assinatura, nome, matrícula e cargo.

7.7. O prazo de início do atendimento não poderá ultrapassar 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação efetuada pela Contratante. Entende-se por prazo de início do atendimento o tempo entre a abertura do chamado técnico e o comparecimento de um técnico ao local.

7.8. O prazo de término do atendimento será contado da solicitação efetuada pelo Contratante, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do produto em seu local de uso e em perfeitas condições de funcionamento, ficando a entrega condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

7.9. O (s) equipamento (s) com defeito poderá ser retirado (s) para conserto, por conta e risco do fornecedor. A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data do chamado técnico.

7.10. Nos casos em que houver a necessidade de deslocamento dos equipamentos, a CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição até o local onde houver assistência técnica própria ou rede autorizada, sem ônus para o DPF.

7.11. Findo o prazo previsto no subitem 13.7, a Contratante poderá exigir a substituição integral do equipamento defeituoso por outro de configuração igual ou superior, de modo a garantir a continuidade do serviço público, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

7.12. Deverá ser fornecida, pelo período da garantia, sem custo adicional à Contratante, a atualização do software entregue, que compreenderá o fornecimento de correções, novas versões e liberações (releases) que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.

7.13. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, a atualização da base de templates de documentos de imigração, devendo conter todos os documentos que venham a ser considerados válidos para fins de imigração pela Coordenação-Geral de Polícia de Imigração – CGPI/DIREX/DPF em suas versões correntes. A distribuição da base de templates será realizada pela CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



7.14. As instalações de software efetuadas pela CONTRATADA para resolver o problema de hardware também estarão cobertas pela garantia, sem ônus adicional ao DPF.

7.15. Na substituição de algum componente, devido ao suporte e assistência técnica, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

7.16. A falta de peças ou componentes do equipamento não poderá ser alegada pela CONTRATADA como justificativa pela não realização de algum atendimento, e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos estabelecidos. Os casos em que caracterizar motivos de força maior serão analisados pelo fiscal do contrato a ser designado pelo CONTRATANTE.

7.17. Todos os materiais, equipamentos, peças e componentes a serem fornecidos nos serviços deverão ser novos, de qualidade comprovada, originais e com garantia do fabricante. É vedado o uso de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, reformados, usados ou genéricos (sem marca), a qualquer título.

7.18. O DPF reserva-se o direito de transferir os equipamentos constantes deste Contrato para as outras unidades da PF onde exerce suas atividades, mantidas as condições de contratação, sem perda da garantia contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA**

8.1. Não estão incluídos na garantia fornecida aos equipamentos os seguintes serviços/situações:

- a) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico específico e que haja parecer do DPF;
- b) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo, assim consideradas aquelas situações onde ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte, ou queda de equipamentos;
- c) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais, assim chamadas àquelas oriundas de enchentes, tempestades, terremotos, maremotos, etc.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS CONTRATUAIS**

Para esse contrato serão utilizadas as obrigações administrativas contidas no Termo de Referência, acrescentando-se a elas as obrigações específicas do objeto do contrato listadas nos próximos itens.

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

A contratada será responsável por:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Id	Obrigação Específica da CONTRATADA
01	A CONTRATADA deverá elaborar o material para transferência de conhecimento com conteúdo sujeito a aprovação da CONTRATANTE. O material utilizado será de propriedade da CONTRATANTE, ficando a disposição seja para formação ou reciclagem do quadro de servidores no âmbito do DPF.
02	A CONTRATADA deverá atualizar a base dos templates de documentos no prazo acordado sempre que solicitado pela CGPI/DIREX/DPF.
03	A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, 0800 e E-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível no horário comercial.
04	A CONTRATADA entregará para a CONTRATANTE os equipamentos nos locais indicados no presente Contrato.
05	A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos componentes e acessórios da solução de acordo com as especificações deste instrumento. Caso seja constatada a divergência na especificação técnica, falhas ou defeitos de operação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção, ou, a critério do DPF, a substituição imediata dos componentes que se apresentarem defeituosos.
06	A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do equipamento não aceito pelo Contratante no prazo indicado pela comissão de recebimento, a partir da ciência da rejeição, sem ônus ao Contratante.
07	A CONTRATADA deverá transmitir, por escrito, e-mail ou fac-símile, ao setor responsável, informações sobre a remessa do equipamento encomendado, especialmente quanto à data do despacho da mercadoria, quantidade remetida, número da Nota Fiscal/fatura, nome da transportadora e a data prevista para a chegada do material, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
08	A CONTRATADA deverá fornecer orientação à equipe do Contratante com relação ao melhor procedimento de instalação dos equipamentos fornecidos.
09	No suporte e assistência técnica, a CONTRATADA deverá certificar-se de que o problema no equipamento foi resolvido, de forma precisa e segura, antes da sua entrega ao Contratante, evitando-se dessa forma a reabertura do chamado técnico.
10	A CONTRATADA deverá comprovar a procedência das peças, componentes e outros materiais empregados no reparo dos equipamentos, através da apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## 9.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A Contratante será responsável por:

Id	Obrigação Especifica da Contratante
01	A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos, bem como, designar os membros da Comissão de recebimento responsáveis pela aceitação dos equipamentos.
02	A CONTRATANTE deverá zelar pelos equipamentos e impedir que terceiros executem procedimentos de assistência técnica da garantia, salvo quando se tratar de empresa autorizada.
03	A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
04	A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais da CONTRATADA incumbidos do fornecimento do objeto, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas do Contratante;
05	A CONTRATANTE deverá providenciar o local, microcomputador e projetor necessários à realização das atividades de transferência de tecnologia.
06	A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA de qualquer falha ou defeito que vier a ser detectado nos equipamentos, para que sejam sanadas, durante o período de execução do Contrato.
07	A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
08	A CONTRATANTE deverá fornecer, mediante a solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la de forma justa nos casos omissos.
09	No suporte e assistência técnica, a CONTRATANTE deverá realizar os testes no equipamento mantido em conjunto com o técnico ou responsável da CONTRATADA, certificando-se no ato de recebimento de que o problema foi efetivamente solucionado.

## 9.3. PROCEDIMENTOS E DE CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

A verificação do alcance dos objetivos da PF será realizada pela monitoração e controle dos critérios de mensuração definidos para cada componente da solução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



#### 9.4. MÉTRICAS

O processo de monitoração e controle seguirá a seguinte metodologia para o cálculo das métricas aplicadas para essa contratação.

Id	Métrica	Método de cálculo	Objetivo.
01	Prazo de entrega	Intervalo de tempo, em dias corridos, contados da data de assinatura do contrato até a entrega do objeto, cumpridas as condições de edital.	Medir o desempenho esperado para a entrega da solução de acordo com as localidades definidas pela PF.
02	Prazo de manutenção on-site.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção on-site.

#### 9.5. INDICADORES

Os indicadores serão a base para a tomada de decisão sobre as situações contratuais esperadas, que deverão ser alimentados pelas métricas definidas em períodos mensais.

Id	Métrica	Indicador	Decisão.
01	Prazo de entrega.	Atraso na entrega	Aplicar penalidade e/ou glosa.
02	Prazo de manutenção "on-site".	Atraso de manutenção.	Aplicar penalidade e/ou glosa.

#### 9.6. ADEQUAÇÃO

A avaliação da solução deverá mensurar a adequação dos componentes aos padrões e normas relativas aos seus componentes conforme descrito no Termo de Referência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93;

10.2. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.3. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

- a) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização;
- c) Devolução da garantia.

10.5. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

#### 10.6. RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

10.6.1. Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação total do objeto deste Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- f) Subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) Associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- h) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo gestor;
- j) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- k) Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- l) Alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) Ter como sócios, gerentes ou diretores, o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, bem como dos servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento do mesmo Ministério Público;
- n) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- o) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## 10.7. RESCISÃO BILATERAL

10.7.1. Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.7.2. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 10.7.3. Pagamento do custo de desmobilização.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

- 11.1. O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93;
- 11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Ato do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX, constante no processo n.º XXXX.XXXXXX/XXX-XX e à proposta da CONTRATADA;
- 11.3. Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:
- 11.3.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
  - 11.3.2. Anexo II – Edital e seus anexos;
  - 11.3.3. Anexo III - Proposta apresentada pela CONTRATADA.
  - 11.3.4. Anexo IV – Ata de Registro de Preços n.º XX/2012

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR**

- 12.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).
- 12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno: 378F11  
Elemento de Despesa: 449052; 339039  
Programa de Trabalho: 06.1810.6622.001  
Fonte: 0174020227



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a execução das obrigações assumidas a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA em **até 10 (dez) dias** após a publicação do contrato no Diário Oficial da União, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

14.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros;

14.3. O valor da garantia se reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados;

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia;

15.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo, restrições no SICAF e irregular com suas obrigações trabalhistas;

15.4. As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

15.5. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o CONTRATANTE;

15.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 15.1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



15.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

## **16. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

17. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

18.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

18.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

18.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

18.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceita pela CONTRATANTE;

18.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

18.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO e das demais cominações legais;

18.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.9. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O objeto do contrato será fiscalizado e atestado por servidor e/ou comissão indicada pela unidade gestora, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto, se em desacordo com o Contrato.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



21.5. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.6. A Contratada deverá indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato.

22.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da PF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

22.3. Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços à CONTRATANTE.

22.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Edital e seus anexos.

22.5. Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, na vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação.

22.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CTI/DPF quanto à execução das atividades previstas.

22.7. Iniciar a execução dos serviços contratados, na forma e prazos previstos no Edital (e seus anexos) e no contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

22.8. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

22.9. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



22.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.

22.11. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

22.13. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

22.14. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.15. Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo ou despesa decorrente de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

22.16. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

22.17. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DPF, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

22.18. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

22.19. Encaminhar expediente à CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

22.20. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



22.21. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pela CONTRATANTE, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.

22.22. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos.

22.23. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

22.24. A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos programas de computador, projetos de arquitetura de redes, projetos de segurança da informação, artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda a documentação técnica relativa ao objeto contratado, devendo esta, para tanto:

- a) Ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE, logo após os seus recebimentos definitivos.
- b) Entregar o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte dos programas e todos os produtos desenvolvidos para a CONTRATANTE na execução do contrato, em mídia a ser definida pelo DPF, logo após os seus recebimentos definitivos.
- c) Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o art. 4o da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas e resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica, sem ônus.

22.25. Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE.

22.26. É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



22.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento.

22.28. Tratar todo e qualquer projeto de arquitetura de redes, de segurança da informação e sistemas de informação desenvolvidos, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

22.29. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

22.30. Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.

22.31. Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

22.32. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

22.33. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.

22.34. Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.

22.35. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

22.36. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22.37. Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionário da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução de serviços no CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



22.38. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato objeto desta licitação por parte da administração.

22.39. O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

22.40. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

22.41. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

22.42. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.

22.43. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

22.44. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

22.45. Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

22.46. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

22.47. Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



22.48. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços.

22.49. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

22.50. Ao final de cada mês a empresa deverá fornecer ao DPF arquivo eletrônico, em formato definido posteriormente pela CONTRATANTE, com a exportação de todas as ordens de serviço abertas e executadas naquele período.

22.51. Reportar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

22.52. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.

23.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e à base de conhecimento quando necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

23.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto.

23.4. Fiscalizar e fixar prazo para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.

23.5. Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados. Essa atribuição deverá ser exercida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE.

23.6. Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

23.7. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

### **24. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**VALDECY DE URQUIZA JUNIOR**  
Coordenador de Tecnologia da Informação/DPF

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Representante da empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_